



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II, Nº 315

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1751 DE 29 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI E SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI - Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Sobral-CE, vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SDHAS ou congêneres. **Art. 2º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI reger-se-á pelo disposto nesta Lei, pelo seu Regimento Interno, e pelas outras disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI: I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução; II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa; IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público, o descumprimento de qualquer uma delas; V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03. VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa; VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa; VIII – estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente, no custeio da entidade de longa permanência, filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pela pessoa idosa; IX – apreciar o Plano Plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa; X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos; XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas de pessoas idosas na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa; XII – elaborar o seu regimento interno; XIII – outras ações visando à proteção dos direitos da pessoa idosa. **Parágrafo único.** Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa. **Art. 4º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será composto de 24 (vinte e quatro) membros, titulares e respectivos suplentes, em caráter paritário, indicados pelos Secretários das Pastas Municipais, com assento neste Conselho, e por representantes da sociedade civil, entidades, organizações de atendimento à pessoa idosa, trabalhadores da área e usuários. **§1º** Os representantes da sociedade civil, entidades, organizações de atendimento à pessoa idosa, trabalhadores da área e usuários, no total de 06 (seis) titulares e os respectivos suplentes, serão

eleitos em Fórum próprio, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. **§2º** As representações municipais, no total de 06 (seis) titulares e os respectivos suplentes, serão indicadas pelos(as) Secretários(as) das seguintes Secretarias: I – Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social ou congêneres; II – Secretaria Municipal da Educação ou congêneres; III – Secretaria Municipal da Saúde ou congêneres; IV – Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer ou congêneres; V – Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente ou congêneres; VI – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico ou congêneres. **§3º** Caso haja extinção de alguma Secretaria acima mencionada, será convidada para participar do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI a Secretaria criada que desenvolva ações junto à pessoa idosa. **§4º** As representações das entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa somente poderão participar do Fórum mencionado no §1º do artigo 3º se estiverem legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano. **§5º** Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei. **§6º** Os membros do Conselho terão um mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados. **§7º** O titular de órgão ou entidade governamental ou não governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado. **§8º** As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público. **§9º** Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação. **Art. 5º** O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário (a) do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, obrigatoriamente, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais. **§1º** O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa. **§2º** O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo secretário que compõe a diretoria do Conselho. **§3º** O Secretário(a) eleito do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI terá como função o acompanhamento dos trabalhos do Secretário (a) Executivo(a). **Art. 6º** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade. **Art. 7º** A função dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público. **Art. 8º** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações: I - extinção de sua base territorial de atuação no Município; II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas; IV - deixar de realizar ações voltadas para a pessoa idosa. **Art. 9º** Perderá o mandato o Conselheiro que: I – desvincular-se do órgão ou entidade de



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

origem de sua representação; II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa; III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho; IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos. Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada. Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI reunirá-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros. Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros. Art. 14. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI serão públicas, precedidas de ampla divulgação. Art. 15. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social ou congêneres proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de um Secretário (a) Executivo (a), tendo em vista a movimentação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMDPI. Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do CMDPI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias. CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES - Art. 17. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: I – Comissão Temática de Políticas Públicas; II – Comissão de Documentação e Cadastro; III – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; IV – Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; V – Comissão de Avaliação de Projetos; VI – Comissão de Ética. Parágrafo único. As competências das Comissões Permanentes estarão descritas no Regimento Interno do CMDPI. CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, de natureza contábil-financeira, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços, benefícios sócio-assistenciais relativos à pessoa idosa no Município de Sobral com vistas a garantir os seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, o qual será gerido e administrado na forma desta Lei. Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI é vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, a quem compete fornecer os meios e recursos, humanos e materiais, necessários ao seu regular funcionamento. §1º É competência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI fixar critérios para sua utilização, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho. §2º Caberá à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS ou congêneres gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao

seu titular: I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI; II – submeter ao Conselho demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo; III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI; IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI. Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral: I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa; II – transferências do Município; III – doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas; IV – doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo art. 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais; V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; VI – as advindas de acordos e convênios; VII – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº. 10.741/03; VIII – outras. §1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. §2º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. §3º Os saldos verificados no final de cada exercício financeiro serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte. §4º Os recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso serão aplicados exclusivamente em programas, ações, projetos, serviços e benefícios que tenham finalidades vinculadas às linhas de ação da política de atendimento ao idoso e à garantia dos direitos previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. §5º São beneficiários de recursos do Fundo os órgãos e as entidades da administração pública e os municípios, bem como de forma prioritária as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que desempenhem trabalho com idoso. §6º Dentre as entidades da sociedade civil estão inseridas as entidades de caráter religioso e que atendam às exigências legais para os fins de destinação do Fundo. §7º O Fundo terá contabilidade própria, onde serão registrados todos os atos e fatos a ele inerentes. §8º O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios. Art. 21. O Poder Executivo poderá firmar convênios e acordos de cooperação com a União, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Câmara de Vereadores do Município de Sobral e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei. Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei, a adequar o Plano Plurianual, bem como a incluir no Orçamento do Município, para o exercício de 2017, dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 23. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data

de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação. Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do CMDPI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos. Art. 24. O art. 6º da Lei nº 1.721, de 23 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral – CMHIS, órgão paritário, será composto por um total de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição: I - 03(três) representantes governamentais, sendo: a)O (a) Secretário(a) da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente; b)O (a) Secretário(a) da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos; c)O (a) Secretário(a) da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. II - 03(três) representantes da sociedade civil. §1º Os representantes mencionados acima e seus suplentes serão indicados pelos titulares do respectivo órgão do Poder Público ou entidade da sociedade civil e, após, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município. §2º A presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS será exercida pelo titular da pasta responsável pela área habitacional do Município, o qual exercerá voto de qualidade. §3º O mandato de Conselheiro terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução. §4º O parágrafo anterior não se aplica aos representantes governamentais. §5º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público. §6º Competirá à Secretaria Municipal responsável pela área da habitação proporcionar ao CMHIS o apoio técnico administrativo necessário ao exercício de suas competências por meio de um secretário(a) executivo(a)”. Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2038, DE 16 DE MAIO DE 2018 - ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1690, de 22 de novembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.393.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e três mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face à suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2038, DE 16 DE MAIO DE 2018		
ANULAÇÃO		
Descrição		Valor(R\$)
0125-0401-04.122.0064.1.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	474.000,00
1034-2401-15.451.0126.1.201	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
1038-2401-15.451.0126.1.201	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	30.000,00
0860-2301-16.482.0129.1.208	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	120.000,00
1238-2501-17.512.0051.1.214	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00
1223-2501-17.512.0036.1.220	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.000,00
1178-2501-15.451.0040.2.178	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
1004-2401-04.122.0044.2.197	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	200.000,00
0980-2303-08.243.0046.2.210	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
1183-2501-15.451.0040.2.211	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
1202-2501-15.452.0053.2.223	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
1205-2501-15.452.0053.2.223	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	80.000,00
1201-2501-15.452.0053.2.223	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
1243-2501-18.451.0053.2.224	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	28.000,00
1145-2501-04.122.0054.2.225	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Total de Anulações	1.393.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		
Descrição		Valor(R\$)
1179-2501-15.451.0040.2.178	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
1160-2501-04.122.0054.2.225	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
1198-2501-15.452.0040.2.212	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
1146-2501-04.122.0054.2.225	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0977-2302-08.244.0416.2.209	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
0916-2302-08.244.0156.2.203	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
1017-2401-13.391.0126.1.222	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
0136-0401-04.122.0064.2.040	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	474.000,00
1793-2301-08.122.0045.2.198	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	103.000,00
	Total de Suplementações	1.393.000,00

DECRETO Nº 2045, DE 29 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ANO MUNICIPAL DAS CIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que no ano de 1915 Albert Einstein publicou a Teoria da Relatividade, um conjunto de duas teorias científicas (Relatividade Restrita e Relatividade Geral), em oposição a Lei da Gravidade Universal de Isaac Newton; CONSIDERANDO que os cálculos matemáticos de Einstein poderiam ser comprovados através da observação da posição das estrelas em um eclipse solar total; CONSIDERANDO que no ano de 1919 Frank H. Dyson organizou duas expedições científicas para a observação do eclipse solar, que ocorreu no dia 29 de maio daquele ano, e cuja observação possibilitou a comprovação da Teoria da Relatividade Geral, uma para a cidade de Sobral e outra para a Ilha do Príncipe, localidades escolhidas pelo clima propício; CONSIDERANDO que os astrônomos Andrew Crommelin e Charles Davidson chefiam a expedição encaminhada para Sobral, sendo recepcionados por Henrique Morize, diretor do Observatório Nacional; CONSIDERANDO que, em 6 de novembro de 1919, na Sociedade Real de Astronomia, foram apresentados os principais resultados das expedições, e que a observação em Sobral, com as medidas de 07 estrelas com boa visibilidade, deram a deflexão necessária para a comprovação da Teoria da Relatividade Geral de Einstein. CONSIDERANDO, assim, que o Município de Sobral foi cenário crucial para a comprovação da Teoria da Relatividade Geral, que figura entre as descobertas científicas mais importantes da humanidade, tendo revolucionado conceitos e métodos científicos, e portanto, impulsionado diversas áreas e tecnologias, cujo impacto na vida moderna é imensurável; CONSIDERANDO que o físico Albert Einstein declarou que “o problema concebido por meu cérebro foi resolvido pelo luminoso céu do Brasil” reconhecendo assim a importância da observação do eclipse solar total em solo sobralense; CONSIDERANDO a celebração, em 2019, do centenário desse importante evento, sendo comemorado pelas sociedades científicas do mundo inteiro e pela população sobralense, com uma série de atividades e eventos, em parceria com diversas entidades, que visam divulgar esse importante acontecimento, além de popularizar a Ciência em nosso Município. DECRETA: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sobral o Ano Municipal das Ciências para celebração do centenário do eclipse total do Sol, cuja observação permitiu comprovar a Teoria da Relatividade Geral, concebida pelo físico Albert Einstein. §1º O Ano Municipal das Ciências será celebrado no período de 29 de maio de 2018 a 29 de maio de 2019. §2º Os eventos comemorativos compreenderão palestras, exposições, congressos e simpósios, compreendendo os eixos História da Ciência, Popularização da Ciência, Ciência e Cultura e Turismo, além da realização de um concurso para a construção de um monumento em alusão ao centenário. §3º A execução do Ano Municipal das Ciências ficará a cargo dos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio de uma atuação intersetorial. Art. 2º As despesas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Sobral, as quais poderão ser suplementadas, caso necessário. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018 – SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO LEILA MARA DE VASCONCELOS- ME, representada pela Sra. LEILA MARA DE VASCONCELOS. OBJETO: Aquisição de lanches, refeições e coquetéis e brunchs, para atender as necessidades da Secretária de Segurança e Cidadania de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 035/2017. VALOR: R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da assinatura do

contrato, iniciando em 29 de maio de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018. Sobral, 30 de maio de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Leila Mara de Vasconcelos - Representante da LEILA MARA DE VASCONCELOS- ME. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - ASSESSOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018 – SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO:** SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA. **OBJETO:** Aquisição de lanches, refeições, coquetéis e brunchs, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital e na proposta contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 035/2017. **VALOR:** R\$ 30.112,46 (trinta mil, cento e doze reais e seis centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Jessica Emília Marques Rodrigues. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato, com início em 30 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2019. Sobral, 30 de maio de 2018. Sobral, 30 de maio de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Francisco das Chagas Ferreira de Souza - Representante da SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - ASSESSOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017, referente Adesão a Ata de Registro de Preço vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 18.002/2017 - PPRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, resolve prorrogar pelo prazo de 04 (quatro) meses, de 30 de abril de 2018 à 30 de agosto de 2018, o Contrato Nº 044/2017, com a Empresa NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA - ME. Sobral, 30 de maio de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - ASSESSOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017 - SECOMP/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA., representado pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados, cujo objeto prevê a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA RUAS DAS FLORES, no Município de Sobral”. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: importa em uma repercussão financeira negativa R\$ 473,78 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de maio de 2018. Tales Diego de Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – SECJEL - SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS PARA O II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 - 1. PREÂMBULO - 1.1. O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública, para conhecimento dos grupos de quadrilhas juninas do Estado do Ceará, a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SECJEL PARA SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS PARA O II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018, evento integrante do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2018, que acontecerá no dia 30 de junho de 2018, na Margem Esquerda do Rio Acaraú em Sobral, Estado do Ceará. **2. DO OBJETO - 2.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de 3 (três) projetos de Grupos de Quadrilhas Juninas Adultas do Estado do Ceará, para participarem do II FESTIVAL REGIONAL DE

QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018. **2.1.1.** O II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 integra a programação do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2018, e ocorrerá no dia 30 de junho de 2018. **2.1.2.** Enquadram-se como quadrilhas juninas adultas aquelas de caráter competitivo, compostas por, no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos), e, no máximo, 20% de adolescentes (a partir de 16 anos). **2.1.3.** A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as quadrilhas juninas é de responsabilidade do proponente, a qual será feita no ato da inscrição (Anexo II) **3. DA INSCRIÇÃO 3.1.** Poderão ser inscritos no II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 grupos juninos de qualquer cidade do Estado do Ceará, salvo as quadrilhas juninas de Sobral, cuja participação será definida de acordo com o resultado do XXII FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018, ficando estabelecido que os dois primeiros colocados se classificam para o II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018. **3.2.** As inscrições serão online, mediante preenchimento de formulário específico, no período de 04 (quatro) a 18 (dezoito) de junho de 2018, encerrando-se às 17 horas, disponível na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br>. **3.3.** Para a aprovação da inscrição será avaliada a proposta cultural do Grupo, apresentada na Plataforma de Mapas Culturais – Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br>. **3.4.** Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto. **3.6.** A inscrição não garante ao grupo a participação no I Festival Regional, havendo processo seletivo para aprovação da inscrição. Posteriormente, será divulgada uma lista com todos os grupos selecionados. **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - 3.1.** A participação nesta Seleção implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como, observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. **3.2.** Estarão habilitados a participar do processo de seleção, de que trata a presente Seleção, o proponente: a. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, que exerça atividades culturais, comprovadamente nas Regiões, no mínimo, há 1 (um) ano, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas. b. Pessoa Física: que exerça atividades culturais, comprovadamente nas Regiões, no mínimo, há 1 (um) ano. **3.3.** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. **4. DOS IMPEDIMENTOS - 4.1.** É vedada a participação nesta Seleção de: **4.1.1.** Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; **4.1.2.** Proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; **4.1.3.** Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL; **4.1.4.** Propostas de Grupos de Quadrilhas Juninas de Sobral, cuja classificação para o I Festival Regional se dará pelo Festival Municipal. **5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO - 5.1.** O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I - Projeto Artístico contendo: Apresentação do Projeto, Justificativa do Projeto e Objetivos (Gerais e Específicos); II – Histórico da Quadrilha detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações nos festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, nos 5 (cinco) últimos anos; III – Currículo/Portfólio do Proponente; IV - Declaração de instituição e/ou órgão cultural atestando o tempo de existência do grupo junino. V – Anexos, contendo: a. A comprovação da atuação do Grupo de Quadrilha em anos anteriores, conforme dispõe o inciso II do item 5.1. (pode ser feita por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores), desde que constem a data/ano de realização dos eventos; b. Comprovação do Currículo/Portfólio Cultural do Proponente; c. Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto). **5.2.** Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea. **6. DA SELEÇÃO - 6.1.** A seleção da presente Chamada compreenderá Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório. **7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 7.1.** Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por: dois membros da Coordenação de Cultura da SECJEL e um agente coletivo com experiência na área de cultura popular. **7.2.** As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção. **7.3.** A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer. **7.4.** Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados

e classificáveis. 7.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do subitem 8.1. “a”, “b” e “c”, nesta ordem. 7.6. O resultado da seleção será entregue à Comissão Organizadora pelos membros da Comissão de Seleção Técnica. 8. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - 8.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 3 (três) quesitos, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 30 (trinta) pontos. Seguem os quesitos: a) Análise do Projeto: clareza e coerência da proposta em relação à apresentação, justificativa e objetivos do projeto; b) Currículo de Atividades: experiência em festejos juninos e de atividades de manutenção das tradições juninas (fotos, vídeos, declarações); c. Comprovação das atividades realizadas para a comunidade: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e socioeducacionais, através de declarações, fotos, certificados, etc; 8.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que: 8.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima. 8.2.2. Infringirem qualquer disposição desta Seleção, a qualquer tempo. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. O resultado final do julgamento da presente Seleção será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no Blog da SECJEL, no endereço www.secjelsobral.blogspot.com, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 9.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 10.1. As despesas decorrentes da presente Seleção serão custeadas por meio de recursos da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com a dotação orçamentária: 2201.13392.0104.1. 207.33.50.39.00.01.01.01. 11. DA PARTICIPAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA NO I FESTIVAL REGIONAL - 11.1. Só poderão participar Grupos de Quadrilhas Juninas com, no mínimo, 16 (dezoito) pares de brincantes. 11.2. O tempo de apresentação será de 35 (trinta e cinco) minutos para cada grupo da Mostra Competitiva, incluindo o casamento junino. 11.3. Fica estabelecido que o responsável pelo Grupo comunicará à Comissão Organizadora o início do casamento que será, no máximo, em 10 (dez) minutos. Após esse prazo o grupo será penalizado. 11.4. É de responsabilidade do Presidente da Mesa marcar o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, devendo informar ao representante do Grupo o tempo em intervalos de 10 (dez) minutos. O tempo total ao final de cada apresentação será registrado na planilha de votação. 11.5. O horário de apresentação de cada quadrilha junina será definido previamente através de um sorteio, sendo que a classificada em segundo lugar no festival municipal de Sobral abrirá a noite e a primeira colocada encerrará a noite. 11.6. O sorteio do horário de apresentação de cada quadrilha junina será realizado pela Comissão organizadora que comunicará os horários definidos aos representantes das quadrilhas juninas. 11.7. A escolha do meio de apresentação da música a ser dançada no Festival fica a critério de cada Grupo de Quadrilha Junina, podendo ser grupo regional ao vivo ou por meio de pendrive, sendo de responsabilidade do grupo a qualidade do material e a entrega da mídia à equipe da mesa de som. 11.8. A organização do Festival não se responsabilizará pela liberação dos direitos autorais das músicas executadas pelos grupos, sendo esta responsabilidade de cada Quadrilha Junina. 11.9. O I Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral acontecerá em uma etapa das 19h a 00:00h no dia 1º/07/2017 - sábado, no qual se apresentarão as 5 (cinco) quadrilhas selecionadas na Seleção Pública e as duas classificadas no Festival Municipal de Sobral nos dias 29 e 30/06 (primeiro e segundo lugar), totalizando 7 (sete) apresentações de quadrilhas juninas. 12. DA COMISSÃO JULGADORA - 12.1. A composição da Comissão Julgadora fica a critério dos organizadores do Festival, devendo ser composta obrigatoriamente por 1 (um) presidente e 5 (cinco) jurados. Os integrantes da Comissão Julgadora devem, obrigatoriamente, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e serem comprovadamente pessoas idôneas, com conhecimentos artísticos e culturais. 12.2. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros da Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente será substituído pelo Presidente de Mesa, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos. 12.3. Os jurados atribuirão notas numa escala de cinco (5) a dez (10), podendo atribuir notas fracionadas, retirando-se a menor e a maior nota de cada grupo para se atribuir a média de pontuação. 12.4. Em nenhuma hipótese os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação, e, ao atribuir a nota, esta deverá ser escrita por extenso, podendo fazer observações e fundamentações em súmulas próprias. Caso não seja atribuída nenhuma nota, será aplicada nota máxima ao quesito que não houver recebido pontuação. 12.5. As planilhas de votação não poderão conter rasuras, emendas ou correções. Caso isso ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, anulando a planilha rasurada que deverá ser guardada em envelope específico e identificado, ficando sob a

responsabilidade do Presidente não assinar nenhuma ficha rasurada. 12.6. A Comissão Julgadora deverá analisar e julgar todos os quesitos: Quadrilha, Noiva, Noivo, Marcador e Rainha. 13. DA COMPETIÇÃO - 13.1. Os critérios de julgamento, por quesito, são os seguintes: a) QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Indumentária, Animação, Casamento. b) NOIVA E NOIVO: Desenvoltura, Indumentária, Interpretação, Animação. c) MARCADOR: Desenvoltura, Indumentária, Liderança, Animação. d) RAINHA: Desenvoltura, Indumentária, Animação. 13.2. No critério Coreografia cada Quadrilha Junina terá que apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. A não apresentação destes passos implicará perda de 1 (um) ponto no quesito Coreografia. 13.3. Em caso de empate em qualquer quesito, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento, conforme ordem a seguir: a) QUADRILHA – 1º Coreografia, 2º Evolução, 3º Harmonia, 4º Indumentária, 5º Animação, 6º Casamento. b) NOIVO – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Interpretação, 4º Animação. c) NOIVA – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Interpretação, 4º Animação. d) MARCADOR – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Liderança, 4º Animação. e) RAINHA – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Animação. 13.4. Permanecendo o empate, as classificações serão definidas mediante sorteio. 13.5. Os quesitos noivos, rainha e marcador serão julgados de forma individual, não contando pontos para escolha do melhor Grupo de Quadrilha Junina. 14. DA PREMIAÇÃO 14.1. Serão premiados os três primeiros colocados e receberão, respectivamente, a premiação de: a. 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); b. 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais); c. 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 15. DAS PENALIDADES - 15.1. O não cumprimento deste Regulamento e a não apresentação do grupo selecionado, conforme dia e horário definidos nesta Seleção, implicará medidas punitivas como: a) Advertência pública; b) Desclassificação; c) Suspensão da participação nos Festivais nos próximos dois anos. 15.2. O caso será avaliado por esta Secretaria. 15.3. Os Grupos terão tolerância de 5 (cinco) minutos para início da apresentação, após autorização da Comissão Julgadora, depois desse prazo o grupo será penalizado perdendo 1 (um) ponto a cada minuto de atraso e será eliminado da programação após 10 (dez) minutos. 15.4. O não cumprimento do tempo na apresentação penaliza o grupo que exceder os 35 (trinta e cinco) minutos. Fica estabelecido ainda que após esse prazo o grupo será penalizado, perdendo 1 (um) ponto a cada minuto excedente. 15.5. O casamento será realizado no máximo em 10 (dez) minutos. Após esse prazo o Grupo será penalizado, perdendo 1 (um) ponto no subquesto casamento, a cada minuto excedente. 15.6. Atrasos ocasionados pela Coordenação do evento não incide punições nem prejuízos aos Grupos. 15.7. Estão passíveis de punição, desclassificação e impedimento de participarem de qualquer Edital deste Órgão, os Grupos e seus respectivos responsáveis que derem causa a desordens ou prejuízos morais e/ou materiais à organização do Festival. 15.8. É proibido soltar fogos de artifício dentro do 'arraia/arena', inclusive chuva de prata na entrada do Grupo de Quadrilha Junina. O descumprimento deste item implicará perda de 1 (um) ponto ao Grupo no quesito Quadrilha Junina e, conforme avaliação da gravidade da situação, implicará advertência pública e desclassificação do Grupo. 15.9. Todas as punições são extensivas aos representantes dos Grupos, que não poderão ser contemplados em Editais por dois anos consecutivos. Caso seja comprovada a inscrição nesta condição, o grupo será automaticamente desclassificado. 15.10. Todas as ocorrências, punições e observações durante as apresentações, serão registradas pelo Presidente da Comissão em súmulas próprias para este fim e posteriormente entregues aos Grupos. 15.11. As Quadrilhas Juninas que ofenderem, através de palavras ou atos, as instituições: Comissão Organizadora, Jurados, outras Agremiações e/ou servidores da SECJEL, denegando a imagem pessoal ou com agressões físicas, devidamente comprovadas por testemunhas, gravações de áudio ou vídeo, sofrerão punições com a perda de 1 (um) ponto. 15.12. Os incidentes mencionados no inciso deste artigo serão objeto de processo administrativo, cuja punição poderá impedir a participação na Seleção Pública e Festival no ano seguinte. 16. DISPOSIÇÕES GERAIS - 16.1. Todas as informações do processo de seleção disponíveis na plataforma Sobral Cultura serão repassadas aos jurados a cargo da Comissão Organizadora. Fica estabelecido que a Comissão Julgadora não levará em consideração nenhum documento entregue no dia da apresentação. 16.2. Recomenda-se aos organizadores e diretores de Quadrilhas Juninas que não permitam a presença de pessoas em estado de embriaguez ou drogados. 16.3. Os grupos deverão estar concentrados no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação. 16.4. A cópia da planilha de votação somente será entregue aos respectivos representantes dos Grupos, não acontecendo a revelação da pontuação ao público presente. Os anúncios da pontuação, no entanto, acontecerão no último dia do Festival. 16.5. Os casos omissos nesta Seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival/SECJEL e Comissão Julgadora. 16.6. É livre a divulgação/propaganda/merchandising dos patrocinadores e apoiadores

dos grupos durante a realização da apresentação da Quadrilha Junina. É permitido ao locutor do evento mencionar os apoiadores antes e após a participação do Grupo, assim como a utilização do telão, o que deverá ser previamente combinado com a Comissão Organizadora. É prudente cuidar para que essa manifestação não atrapalhe a evolução artística da apresentação. 16.7. O ato de inscrição implica conhecimento e integral concordância com as normas e as condições estabelecidas nesta Seleção Pública. 16.8. A SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados nesta Seleção. 16.9. A inexistência ou falsidade de informações, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes. 16.10. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 16.11. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessários, para o cumprimento das apresentações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados nesta Seleção. 16.12. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos. 16.13. Fica facultada à SECJEL a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante o I Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2017, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 16.14. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades do projeto selecionado. 16.15. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente. 16.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente Seleção, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Pública, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município. 16.17. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. 16.18. A SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail secjel@sobral.ce.gov.br. 16.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção. 16.20. Compõem esta Seleção os Anexos: ANEXO I - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som. ANEXO II - Termo de comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as Quadrilhas Juninas. Sobral, 30 de maio de 2018. Igor José Bezerra de Araújo - SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____ (NOME), _____ (ESTADO CIVIL), portador(a) da carteira de identidade nº _____ (NÚMERO), expedida pelo _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no _____ (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) _____ (NOME QUADRILHA JUNINA), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Mauro de Andrade, nº 400, Alto da Brasília na cidade de Sobral- CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, para fins de divulgação do II Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

_____/CE, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

TESTEMUNHAS: 1) Nome: _____ Assinatura: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ Assinatura: _____ CPF: _____

ANEXO II - TERMO DE COMPROVAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DOS INTEGRANTES

Eu, _____ (NOME), _____ (ESTADO CIVIL), portador(a) da carteira de identidade nº _____ (NÚMERO), expedida pelo _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no _____ (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) _____ (NOME QUADRILHA JUNINA), declaro, sob as penalidades previstas em lei, serem verídicas as informações sobre a faixa etária dos integrantes da supracitada quadrilha junina conforme exigência do II Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2018.

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Nome do integrante: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2016 - SECJEL. A Prefeitura Municipal de Sobral, registrada no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por seu SECRETÁRIO IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, RESOLVE: I – Em face do que preceitua o art. 78, I a XII e art. 79, inciso I todos da Lei 8.666/1993, RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 011/2016, firmado entre o Município de Sobral e a EMPRESA JOÃO TORRES FILHO-ME, CNPJ nº 10.661.119/0001-69, por lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados, bem como a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração da Construção da Quadra Coberta no Distrito do Baracho, Município de Sobral-CE. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 011/2016, com fundamento no art. 78, I a XII e art. 79, inciso I todos da Lei 8.666/1993, ficando desde já a empresa JOÃO TORRES FILHO-ME proibida de realizar qualquer serviço após esta publicação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - CONTRATANTE - Sebastião Martins da Frota Neto - ASSESSOR JURÍDICO DA SECJEL.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 - SECJEL,

REALIZADA ÀS 14h (quatorze horas) DO DIA 30 (TRINTA) DE MAIO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). A Comissão de Seleção Técnica do Edital de Credenciamento nº 005/2018 – SECJEL, reuniu-se sob a presidência de Vicente de Paulo Batista de Sousa, e tendo comparecido os seguintes membros: Felipe Nascimento de Castro Siqueira e Paula Silveira Cunha. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Após o recebimento dos ENVELOPES B da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, dos proponentes: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL LUAR DO SERTÃO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL

ESTRELA DO LUAR, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SOBRAL JUNINO, SOCIEDADE PRO-INFANCIA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL MÃOS QUE TRANSFORMAM DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DE MORRO BRANCO e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO, habilidades em sessão no dia 21 (vinte e um) de maio de 2018 (dois mil e dezoito). A Comissão de Seleção Técnica, depois de analisar individualmente cada proponente, sendo observados os critérios previstos no referido Edital de Credenciamento, chegou ao seguinte resultado, conforme tabela abaixo. Sobral/CE, 30 de maio de 2018. Vicente de Paulo Batista De Sousa – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Nº	NOME DA QUADRILHA	PROONENTE	NOTA
QUADRILHA INFANTIL			
01	Filhos das Estrelas	Associação Cultural Estrela do Luar	35.33
QUADRILHAS ADULTAS			
01	Luar do Sertão	Associação para o Desenvolvimento Sócio Cultural Luar do Sertão	45.00
02	Estrela do Luar	Associação Cultural Estrela do Luar	44.66
03	Beija Flor do Sertão de Aracatiçu	Associação Comunitária Mãos que Transformam dos Agricultores e Artesãos de Morro Branco	41.66
04	Sobral Junino	Associação Cultural e Social Sobral Junino	38.33
05	Pisa na Fulô	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto do Cristo	38.00
06	Fulô do Campo	Sociedade Pró Infância	35.66

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 13/2018 - SEFIN – SEXTA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL PARA AUXÍLIO NAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, tendo em vista o não comparecimento de 01 (um) candidato no prazo previsto do EDITAL Nº 12/2018-SEFIN, publicado Diário Oficial do Município sob o nº 309, no dia 22 de maio de 2018, RESOLVE: 1. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, o candidato aprovado e classificado em 12º lugar, transcrito abaixo, a comparecer na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, 4º andar, no dia 1º de junho de 2018, no horário das 9h às 12h, para o procedimento de contratação: CLASSIFICAÇÃO - 12º - CANDIDATO - John Grandson Aguiar Silva. Sobral (CE), 29 de maio de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 027 DE 30 DE MAIO DE 2018 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 052 de 30 de dezembro de 1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde, o Fundo Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, que modifica a Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral nas suas atribuições e composição (Lei nº 52/93), e; CONSIDERANDO as recomendações da Resolução Nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); RESOLVE: Art. 1º Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, para exercerem seu mandato de Conselheiro (a) de Saúde com vigência para o período de 30 de maio de 2018 a 30 de maio

de 2020, de acordo com o Regimento Interno, com representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionadas de acordo com os segmentos. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral, em 30 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

SEGMENTO DE GOVERNO / PRESTADOR DE SERVIÇO	SECRETARIA DA SAÚDE	Titular	Francisco José Leal de Vasconcelos
		Suplente	Francisca Leite Mendonça Escócio
	SECRETARIA DE URBANISMO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Titular	Severino José de Queiroz Neto
		Suplente	Marcos Antonio Carvalho da Silva
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Titular	Francisca Maria Azevedo da Ponte
		Suplente	Antonia Leidiane Barbosa Marques
	PRESTADORES DE SAÚDE / FILANTRÓPICOS	Titular	Maria do Socorro Firmo
		Suplente	Fabiene Lima Parente
	PRESTADORES PRIVADOS DE SAÚDE	Titular	Estevam Ferreira da Ponte Neto
		Suplente	Elaine Teixeira Fernandes
SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE	11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE – 11ª CRES	Titular	José Otaviano Lopes Filho
		Suplente	José Aírton Franca Vieira
	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR	Titular	Francisco Francimar Fernandes Sampaio
		Suplente	Conceição Kcey Ponte Bezerra
		Titular	Leila Cristina Severiano Agape
		Suplente	José Silvestre Guimaraes Coelho
	TRABALHADORES DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR	Titular	Maria da Conceição Silva Nunes
		Suplente	Maria Célia de Sousa
		Titular	João Emerson da Ponte Prado
		Suplente	Maria Aparecida Pinto do Nascimento
SEGMENTO DE USUÁRIOS	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO I	Titular	Maria do Socorro Ferreira
		Suplente	Benedita Ferreira de Sousa
		Titular	Josiano Ferreira de Sousa
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO II	Suplente	Mario Sérgio Andrade Alves
		Titular	Jucília Ribeiro Ávila
		Suplente	olândia Ávila Lopes
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO III	Titular	Breno Ávila Sousa Chaves da Silva
		Suplente	Maria Lucia Araújo
		Titular	João Batista Ferreira Pires
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO IV	Suplente	Jovina Maria de Lima
		Titular	Sebastião Marques de Mesquita Neto
		Suplente	Aurilene Barreto Feijão
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO V	Titular	Francisca Daniele de Lima Cardoso
		Suplente	Maria Célia Domingues dos Santos Ferraboli
	CONSELHO LOCAL DA MARCORREGIÃO VI	Titular	Antonia Márcia da Silva Mesquita
		Suplente	Francisco Anastácio Dourado Félix
	IGREJAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS	Titular	Flavio Sales Sousa
		Suplente	David Eufraiso de Oliveira
	MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE (MORHAN)	Titular	Francisco Jociliano Neves da Costa
		Suplente	José Silvestre de Sales
	PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS DEGENERATIVAS / PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS	Titular	Francisco Edmilson Moreira Mesquita
		Suplente	
	TRABALHADORES RURAIS / SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	Titular	Maria Aparecida Aragão Mesquita
		Suplente	Renata Costa Silva
	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE SOBRAL	Titular	Edilson de Sousa Machado
		Suplente	Francisca Marta Vasconcelos Rodrigues
	ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMAGEM) / CDL	Titular	Marina Pereira Moita
		Suplente	José Cavalcante da Ponte

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018 – SMS - Publicado no Diário Oficial Nº 313 de 28 de maio de 2018, página 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. ONDE SE LÊ: “OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição placas de sinalização e inauguração, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. LEIA-SE: “OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 01 (um), veículo marca/modelo CHEVROLET/S10 LS DD4, 2017/2017, e item nº 02 (dois), veículo marca/modelo RENAULT/MASTER EUR STD2, 2016/2017, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.” MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. ONDE SE LÊ: “VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”. LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 108.124,92 (cento e oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). Sobral, 30 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EDITAL Nº 01/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTRAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ACADEMIAS DA SAÚDE, PROGRAMA MELHOR EM CASA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ESTRATÉGIA TREVÓ DE QUATRO FOLHAS E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado objetivando a seleção e formação de cadastro de reserva para o exercício de cargo em comissão destinado a gerência dos Centros de Saúde da Família e outras gerências de serviços da Atenção Primária do Município de Sobral, regulado pelo edital 01/2018, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 314 de 29 de maio de 2018, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 30 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

EDITAL Nº 06/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO AUDITOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 2044, DE 25 DE MAIO DE 2018. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2044 de 25 de maio de 2018, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal para desempenho das funções de médico auditor, constante no ANEXO VI, junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613/2017 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontra-se descrita no ANEXO VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis. 1.7. Os candidatos classificáveis poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão de candidatos do quadro de classificados, licenças ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer

outro motivo. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.302.0072.2316.31.90.04.00. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.10. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VI. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública, k) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital, no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o reconhecimento de firma em cartório. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: http://sistemas.sobral.ce.gov.br/SRV_online/dam_online/, no campo: Inscrição no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente o NÚMERO DO EDITAL em que deseja se inscrever. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); c) uma foto 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações, inclusive dos requisitos exigidos para a habilitação; 3.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.6. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos

dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital serão consideradas indeferidas. 3.12. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.14. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.15. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 3.16. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III deste edital. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que zerar a pontuação. 4.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração timbrada do empregador ou do contratante. 4.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontram em atividade. 4.8. Não será computado como experiência Profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 4.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. □ 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis, poderão serem convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência dos classificados, dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado contra o

resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município. 9.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato poderá ser solicitado a apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 06/2018 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	01/06/2018 à 12/06/2018	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Período de Avaliação Curricular	13 e 14/06/2018	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	15/06/2018	http://saude.sobral.ce.gov.br
Prazo Recursal para Contestação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18/06/2018	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final do Processo Seletivo	A Partir do Dia 20/06/2018	http://saude.sobral.ce.gov.br

Função: _____		Número de Inscrição: _____/2018	
Código: _____		Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: _____	
FOTO	Nome Completo: _____		
	Identidade: _____		
	CPF: _____		
	Estado Civil: _____		
	Data do Nascimento ____/____/____		
Endereço Residencial: _____			
Bairro: _____		CEP: _____	
Cidade: _____		Estado: _____	
E-mail: _____			
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____	
Escolaridade _____			
Graduação: _____			
Especialização: _____			
Mestrado: _____			
Doutorado: _____			
OBS: _____			
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 06/2018. _____ Assinatura do Candidato ✂ - - - - - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital de Nº 06/2018 – INSC. Nº ____ FUNÇÃO: _____ Data Inscrição: ____/____/____. Código: _____ Número de folhas entregues contanto com a Ficha de Inscrição _____ _____ Assinatura do candidato _____ Assinatura da Entidade Executora			

Eu, _____, candidato à vaga de _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.				
CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado)	Diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos por curso MÁXIMO 10 pontos	Nº da folha:	
			Pontuação:	
Curso de Residência	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	07 pontos por curso MÁXIMO 7 pontos	Nº da folha:	
			Pontuação:	
Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	05 pontos por curso MÁXIMO 5 pontos	Nº da folha:	
			Pontuação:	
CURSO de atualização ou formação na área da saúde, relacionado à função específica à qual concorre, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação de edital	Certificado/declaração	2,5 pontos por curso ou processo de Educação Permanente MÁXIMO 10 pontos	Nº da folha:	
			Pontuação:	
CURSO de atualização ou formação na área da saúde, relacionado à função específica à qual concorre, com carga horária entre 08hs e 30hs, realizado nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação de edital	Certificado/declaração	1,0 pontos por curso ou processo de Educação Permanente MÁXIMO 8 pontos	Nº da folha:	
			Pontuação:	

EXPERIÊNCIA no exercício da atividade profissional na iniciativa privada, em empregos/cargos específicos na função à qual concorre, em qualquer área, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação de edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Declaração/CTPS/ato de nomeação	5,0 pontos por período de 06 meses consecutivos MÁXIMO 20 pontos	Nº da folha:	
			Pontuação:	
EXPERIÊNCIA no exercício da atividade profissional na administração pública, em empregos/cargos específicos na função à qual concorre, na área da Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação de edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Declaração/CTPS/ato de nomeação	10 pontos por período de 06 meses consecutivos MÁXIMO 40 pontos	Nº da folha:	
			Pontuação:	
		MÁXIMO 100 pontos	Pontuação:	
			TOTAL	
OBS: AS EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO VIVENCIADAS EM INSTITUIÇÕES DIFERENTES, MAS EM PERÍODOS CONCOMITANTES, SERÃO CONSIDERADAS SOMENTE UMA VEZ PARA FINS DE PONTUAÇÃO, SENDO ATRIBUÍDA A RESPECTIVA PONTUAÇÃO DE MAIOR VALOR				
Sobral, CE, ____ de ____ de 2018. Assinatura do Candidato: _____				

Recurso nº _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Código da Função: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº _____/2018.

Justificativa do Recurso:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura Candidato

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível _____, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso X I:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, de de .

Assinatura

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE						
CÓDIGO	QTD. VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01AB	02 (duas)	Médico Auditor	Graduado em Medicina com inscrição regular no CRM	DESCRIÇÃO DO CARGO / DESCRIÇÃO SUMÁRIA: - Desenvolver ações de controle, avaliação e auditoria das atividades relativas à prestação de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Realizar a análise de processos, documentações e relatórios gerenciais do SUS, SIA -SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH -SUS (Sistema de Informação Hospitalar) e os demais que lhe venham substituir dos prestadores de serviços. - Realizar a análise de fichas de cadastramento, FCA (Ficha de Cadastro Ambulatorial) e FCH (Ficha de Cadastro Hospitalar) dos prestadores de serviços. - Realizar auditorias programadas para verificação "in loco" da qualidade da assistência prestada aos pacientes do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização de procedimentos nas Unidades de Saúde sob Gestão Municipal. - Realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios de irregularidades junto aos gestores e/ou prestador de serviços do SUS. - Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; - Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; - Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; - Observar e analisar através de exame analítico da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; - Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos; - Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; - Aferrir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; - Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde; - Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão. - Examinar fichas clínicas, prontuários médicos, exames e demais documentações do paciente que comprovem a necessidade e efetiva realização do procedimento médico consoante com as normas vigentes do SUS. - Identificar as inconformidades existentes, a fim de viabilizar a efetividade, eficiência e eficácia da assistência médica prestada ao usuário na rede SUS. - Realizar a avaliação técnica da legalidade e conformidade das ações médicas dentro das normas éticas dos Conselhos de Medicina. - Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. - Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	20h	RS 7.200,00

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 – SECOG – PROCESSO Nº P026081/2018. Cotação Eletrônica nº 002/2018 - SECOG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a Sra. Silvia Kataoka de Oliveira. CONTRATADA: LIMAK - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.584.352/0001-92. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de recarga de toner e serviço de manutenção de impressora, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2101.04.122.0068. 2260.33.90.39.00 e 2101.04.122.0068. 2260.33.90.30.00. FUNDAMENTAÇÃO: Cotação Eletrônica nº 002/2018 - SECOG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira – SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. Fábio Silva Cordeiro de Almeida - Representante da LIMAK - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME - Mac'Douglas Freitas Prado - ASSESSOR JURÍDICO – SECOG.

EDITAL Nº 03/2018 – SECOG - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA #OCUPA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem, com base no edital supra mencionado, tornar público e divulgar para todos os interessados, o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Informar que foram deferidos os recursos interpostos pelos candidatos: a. Ana Kely Vasconcelos Albuquerque – Enfermagem – Inscrição nº 04034. b. Ana Paula Alves Souza – Direito – Inscrição nº 11533; c. Antônia Raquel Silva Machado – Direito – Inscrição nº 04593; d. Carlos Natanael Chagas Alves – Fisioterapia – Inscrição nº 03684; e. Dhessica Kesley

dos Santos Pires – Direito – Inscrição nº 08902; f. Francisca Joelma de Araújo Cruz – Enfermagem – Inscrição nº 04845; g. Francisco Dimas Araújo Cisne Filho – Direito – Inscrição nº 08848; h. Glaucicleide Arruda Fernandes – Educação Física – Inscrição nº 05558; i. Kaiane Sousa Bezerra – Direito – Inscrição nº 13816; j. Larissa Aguiar do Nascimento – Arquitetura – Inscrição nº 08963; k. Maria de Nazaré Eufrázio Alves – Psicologia – Inscrição nº 13794; l. Mayra Aparecida Pinho Mourão – Direito – Inscrição nº 09165; m. Nathalia Alves Ferreira Bezerra – Direito – Inscrição nº 10498; n. Pedro Henrique Bezerra Lima – Enfermagem – Inscrição nº 04991. II. Informar que todos os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos. III. Informar que os candidatos recorrentes que tiveram os seus recursos julgados indeferidos, poderão solicitar as razões do indeferimento junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo localizada na Coordenação de Gestão de Pessoas da SECOG, localizada no 4º andar do Paço Municipal, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, as quais serão fornecidas em mãos aos recorrentes ou a representantes com procuração simples para tal feito. IV. Divulgar o resultado final do Processo Seletivo conforme ANEXO I (Candidatos Classificados e Classificáveis), contendo os nomes dos candidatos por ordem de classificação, com a respectiva pontuação e situação. V. Convocar, para comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Sobral, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, no dia 05 (cinco) a 08 (oito) de junho, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h, para o preenchimento da ficha cadastral, entrega de documentos (uma foto 3x4; Cópia do comprovante de Endereço; R. G. e CPF; uma cópia da Carteira de Trabalho onde constam o número do PIS/PASEP, se houver; uma conta na CAIXA em nome do estagiário) e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, os candidatos aprovados nas seguintes classificações, conforme curso: a. Zootecnia: 1 e 2; b. Direito: 1 a 51; c. Medicina Veterinária: 1 a 3; d. Administração: 1 a 64; e. Tecnologia de Alimentos: 1 f. Engenharia Civil: 1 a 17; g. Engenharia Elétrica: 1a 4; h. Ciências Contábeis: 1 a 43; i. Matemática: 1 a 10; j. Ciências Sociais: 1 a 10; k. Serviço Social: 1 a 4; l. Educação Física: 1 m. Publicidade: 1; n. Jornalismo: 1 a 6; o. Música: 1 a 8; p. Cinema e Áudio visual: 1; q. História: 1 a 32; r. Geografia: 1 a 30; s. Ciências da Computação: 1 a 5; t. Engenharia da Computação: 1; u. Arquitetura: 1 a 2; v. Pedagogia: 1 a 81; w. Letras: 1 a 22; x. Psicologia: 1 a 84; y. Fisioterapia: 1 a 80; z. Enfermagem: 1 a 80. VI. Informar que, os demais candidatos (classificáveis) serão convocados, através do Diário Oficial do Município de Sobral, seguindo a ordem de classificação, conforme especificações Sobral/CE, 30 de maio de 2018. Luciana Maria do Nascimento Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO - EDITAL SECOG Nº 03/2018 - CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS									
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA	DATA DE NASCIMENTO	EGRESSO DE ENSINO PÚBLICO	ACADÊMICO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA	BOLISTA COM NO MÍNIMO 50% DE DESCONTO NA MENSALIDADE EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS	NÚCLEO FAMILIAR BENEFICIADO COM PROGRAMAS SOCIAIS (EX: BOLSA FAMÍLIA, FIES)	QUARTO SEMESTRE OU 40% DOS CRÉDITOS CONCLUÍDOS	PONTUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO									
1	Antonia Narcisia Moura Cardoso	8.37	01/11/1996	3	2	0	3	1	9
2	Jose Wesley Farias Mouta	7.23	06/01/1998	3	2	0	3	1	9
3	George Pereira Mota	8.26	10/11/1997	3	2	0	3	0	8
4	Caio César Magalhães Nascimento	8.01	27/08/1998	3	2	0	3	0	8
5	Roslyanne dos Santos da Silva	7.56	30/07/1995	3	2	0	3	0	8
6	Layane Cristina de Oliveira Alves	7.12	21/03/1999	3	0	1	3	1	8
7	Maria Vanessa Alves Correia	0	20/03/1998	3	2	0	3	0	8
8	Diego Alcantara de Sousa	87.65	17/08/1988	3	0	0	3	1	7
9	Julia de Melo Brito	9.05	04/12/1998	0	2	0	3	1	6
10	Lilian Maria dos Reis Maia	8.54	12/01/1997	3	2	0	0	1	6
11	Juliana Cardoso de Oliveira	7.38	25/11/1992	3	2	0	0	1	6
12	Maria Lenita Matos Sousa	6.96	02/07/1989	3	2	0	0	1	6
13	Jayro Kennedy Sousa Gonçalves Filho	0	22/04/1997	0	2	0	3	1	6
14	Queren Hapuke dos Santos Pereira	8.4	18/10/1997	3	2	0	0	0	5
15	Mylena Sousa Pinto	8	03/03/1998	3	2	0	0	0	5
16	Alan Klayver Santos Moreno	7.88	29/11/1998	0	2	0	3	0	5
17	Francisco Cleyson de Lima Oliveira	7.59	27/05/1996	3	2	0	0	0	5
18	Maxwell Alexandre Vasconcelos Gaspar	5.04	31/05/1996	3	2	0	0	0	5
19	Aurymicon Silva de Araújo	0	11/04/1988	3	0	1	0	1	5
20	Alex Glayckson Mendes de Mesquita	0	22/09/1996	3	0	1	0	1	5
21	Carolina do Nascimento Silva	8.25	02/08/1997	3	0	1	0	0	4
22	Felipe Lima Neres	7.4	05/09/1994	0	2	1	0	1	4
23	Francisco Mateus Araujo de Abreu	0	26/03/1996	3	0	0	0	1	4
24	Marcos Vinicius Miranda Arrais	9.04	05/05/1997	0	2	0	0	1	3
25	Ricardo Jose Gomes Filho	7	07/08/1994	0	2	0	0	1	3
26	Lucas Levi Alves Romão	6.68	24/07/1997	0	2	0	0	1	3
27	Aurea Maynara Araújo Bastos	0	13/10/1996	3	0	0	0	0	3
28	Francisco Jânio Carvalho Filho	77.28	13/07/1998	0	2	0	0	0	2
29	Jaysa de Oliveira Campos	9.49	07/01/1996	0	2	0	0	0	2
30	Maria Luisa Lima Sousa	9.11	26/01/1999	0	2	0	0	0	2
31	Maria Andreza Marinho Linhares	8.67	15/07/1997	0	2	0	0	0	2
32	Francinilson Gomes Rodrigues Filho	8.13	17/08/1998	0	2	0	0	0	2
33	Antonio Alves Bizerra Filho	3.88	11/04/1989	0	2	0	0	0	2
34	Francisco Elias Teixeira Filho	0	21/04/1997	0	2	0	0	0	2
35	Natalia Araújo Rocha	90.76	17/02/1996	0	0	0	0	1	1
36	Jorgiane Lopes Gonçalves	9.32	02/01/1999	0	0	1	0	0	1
37	Davi Araujo Saboia	0	03/09/1994	0	0	0	0	1	1
38	Ramom Ponte Freire	8.73	24/10/1997	0	0	0	0	0	0
39	Matheus Silva Aguiar	8.56	12/07/1996	0	0	0	0	0	0
ARQUITETURA									
1	Ricardo Vitor Baia Martins	8.23	23/05/1991	3	0	1	3	1	8
2	Brena Kessia dos Santos Alves	7.27	05/09/1991	3	0	0	3	1	7
3	Fabricia Maria Monteiro	7.09	24/04/1994	3	0	0	3	1	7
4	Pedro Henrique Lima de Oliveira	6.6	29/06/1993	3	0	0	3	1	7
5	Lucas das Chagas do Nascimento	0	22/04/1990	3	0	0	3	1	7
6	Larissa Aguiar do Nascimento	0	19/08/1996	3	0	0	3	1	7
7	Jessica Arruda Barros Candido	0	07/10/1996	3	0	0	3	1	7
8	Maria Amanda da Silva Ferreira	0	17/01/1997	3	0	0	3	1	7
9	Ana Tainara Costa Macedo	0	30/11/1997	3	0	0	3	1	7
10	Yvo Gabriel Sousa Galvão	8.13	06/05/1996	3	0	0	3	0	6
11	Jônatas Alves dos Santos	7.27	15/02/1995	0	2	0	3	1	6
12	Lucas Araujo Barbosa	0	03/03/1995	0	0	1	3	1	5
13	Lia Karol Aguiar E Silva	8.43	26/07/1993	3	0	0	0	1	4
14	Bruna Ribeiro Cabral	8.12	13/03/1995	0	0	0	3	1	4
15	Jeyson Campos Terceiro	7.94	11/03/1994	0	0	0	3	1	4
16	Walter Alves de Sousa	7.85	16/05/1993	0	0	0	3	1	4
17	Carlos Alexandre Bezerra de Sousa	7.67	06/03/1991	0	0	0	3	1	4
18	Vicente Ferreira Linhares Neto	0	19/03/1993	0	0	0	3	1	4
19	Pedro Canafistula Neto	0	15/09/1995	0	0	0	3	1	4
20	Joel Hudson Monte Fontenele	0	10/03/1997	0	0	0	3	1	4
21	Francisco Neudo de Oliveira Júnior	8.11	04/11/1997	0	0	1	0	1	2
22	Ricardo Matias Dutra	0	26/06/1996	0	0	0	0	1	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
1	Maria Joice Cavalcante Ferreira	9.75	18/08/1994	3	2	0	3	1	9
2	Angelica Sampaio Santos	8.5	21/01/1996	3	2	0	3	1	9
3	Hernandes Lucas Vieira	8.46	16/11/1997	3	2	0	3	1	9
4	Lidiane Mesquita Marques Lima	8.38	17/10/1995	3	2	0	3	1	9
5	Maria Jamilly Jorge dos Santos	9.34	04/08/1998	3	2	0	3	0	8
6	Samuel Oliveira Lira	8.72	17/09/1997	3	2	0	3	0	8
7	Rodrigo Araujo Gomes	8.54	23/04/1998	3	2	0	3	0	8
8	Maria da Conceição do Nascimento Sousa	8.02	14/12/1995	3	2	0	3	0	8
9	Jose Alan Lopes Penha	6.87	24/10/1997	3	2	0	3	0	8
10	Francisco Anderson Dias Araújo	0	14/07/1998	3	2	0	3	0	8
11	Alvaro Freire Albuquerque	9.06	04/11/1998	3	2	0	0	1	6
12	Antonia Najila Oliveira Aguiar	9	13/11/1998	3	2	0	0	1	6
13	Maria Lidiane de Lima Pedrosa	8.76	22/05/1996	0	2	0	3	1	6
14	Maria Juliana Nascimento	8.47	20/04/1996	3	2	0	0	1	6
15	Ana Ramira Andrade Araújo	8.31	16/07/1995	3	2	0	0	1	6
16	Leticia Maria Moreira	8.3	18/04/1996	3	2	0	0	1	6
17	José Jairo Vaz Melo	7.3	11/06/1996	0	2	0	3	1	6
18	Joao Helton Almeida Queiroz	8.92	15/01/1996	0	2	0	3	0	5
19	Clarisse Penha Ferreira	8.88	04/03/1999	3	2	0	0	0	5
20	Pedro Henrique Herbster Sobrinho	7.06	02/01/1998	0	2	0	3	0	5
21	Emanuel Teixeira Sousa	0	02/06/1998	0	2	0	3	0	5
22	Ana Clécia Silva Rufino	8	15/10/1998	0	2	0	0	1	3
23	Ricardo Augusto Nunes Pereira Junior	7.9	23/05/1991	0	2	0	0	1	3
24	Antonio Adriano dos Santos	5.28	08/03/1996	0	2	0	0	1	3
25	Sarah Carlos de Oliveira	0	08/07/1997	0	2	0	0	1	3
26	Leticia Maria Siqueira Lourenço	0	08/05/1998	0	2	0	0	1	3
27	Wallison Aguiar Vasconcelos	0	03/05/1996	0	2	0	0	0	2
28	Jonathan Iury Freire Machado	0	19/07/1993	0	0	0	0	1	1
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO									
1	Kaynan de Sousa Gomes	5.2	25/02/1996	3	2	0	3	1	9
2	José Weellington Leite Veras	0	28/11/1989	3	2	0	3	1	9
3	Bruno Alletfe Pereira	4.93	16/12/1994	3	2	0	0	1	6
4	Francisco das Chagas Duarte Rodrigues	7.64	15/08/1995	0	2	0	3	0	5
5	Leonardo Rodrigues de Melo	6.26	24/05/1996	3	2	0	0	0	5
6	Antonio Geovani Fernandes Silva	0	07/02/1998	0	2	0	3	0	5
7	Willian Martins Magalhães	0	21/07/1998	3	2	0	0	0	5
8	Leonardo Antonio Bonfim Macedo	7.06	06/11/1995	0	2	0	0	1	3
9	David Marques Henrique	0	14/05/1996	0	2	0	0	1	3
10	Wellen de Vasoncelos Sousa	6.57	28/08/1998	0	2	0	0	0	2
11	Antonio Lopes dos Santos	0	23/02/1994	0	2	0	0	0	2
12	Samih Freire Cisne	0	17/01/1997	0	2	0	0	0	2
13	Jorge Luis Lucio	0	08/11/1994	0	0	0	0	0	0
CIÊNCIAS SOCIAIS									
1	Joana Darc Oliveira Gomes	7.98	29/06/1995	3	2	0	3	1	9
2	Thamires Alves Coimbra Carneiro	4.16	20/11/1995	3	2	0	3	1	9
3	Vones Coelho Miranda dos Santos	0	11/05/1997	3	2	0	3	0	8
4	Laenia Nascimento da Silva	8.79	10/03/1997	3	2	0	0	1	6
5	Francisco Selton Freire Araújo	8.36	13/08/1997	3	2	0	0	1	6
6	Joelma de Farias Sousa	0	10/03/1997	0	2	0	3	1	6

7	Maria Isabelle Pires	7.58	12/08/1998	3	2	0	0	0	5
8	José Wisley Bezerra Fialho	7	26/07/1997	3	2	0	0	0	5
DIREITO									
1	Maria Rafaelle Fernandes Marques	9.41	20/04/1998	3	2	0	3	1	9
2	Felipe Mesquita Araujo	8.55	23/05/1997	3	2	0	3	1	9
3	Edilermano Rodrigues da Silva Brito	9.43	05/06/1996	3	2	0	3	0	8
4	Antonio Kelvin de Paula Nascimento	0	16/04/1996	3	2	0	3	0	8
5	Emília Davi Mendes	0	21/08/1999	3	2	0	3	0	8
6	Natalia Hillary Ribeiro Magno	9.25	10/10/1998	3	0	0	3	1	7
7	Taiane Souza dos Santos	8.96	15/03/1996	3	0	0	3	1	7
8	Luana Maria Oliveira Ribeiro	8.95	06/04/1994	3	0	0	3	1	7
9	Antônia Raquel Silva Machado	8.41	26/06/1998	3	0	1	3	0	7
10	José Leôncio Rodrigues Souto	8.3	23/01/1992	3	0	0	3	1	7
11	Francisco Jefferson Alves Paixao	8.29	28/12/1995	3	0	0	3	1	7
12	Janiele Vasconcelos Moura	8.17	20/12/1993	3	0	0	3	1	7
13	Tarcizio Medeiros de Farias Filho	8.11	29/08/1996	3	0	1	3	0	7
14	Taynara Souza Moreira	7.83	30/09/1998	3	0	1	3	0	7
15	Antônio Calazans de Vasconcelos Rodrigues	7.3	05/08/1995	3	0	0	3	1	7
16	Mayra Aparecida Pinho Mourão	7.28	12/10/1996	3	0	0	3	1	7
17	Vanessa Raiara de Paula Martins	7.18	25/01/1995	3	0	0	3	1	7
18	Luzilene Carneiro Machado	0	17/05/1997	3	0	1	3	0	7
19	Maria Eduarda Nascimento Vieira	0	06/05/1998	3	0	1	3	0	7
20	Sabline Araújo do Nascimento	9.63	11/11/1997	0	2	0	3	1	6
21	Tamyres Lopes Elias	9.6	01/07/1997	0	2	0	3	1	6
22	Tawana Tereza de Carvalho Pinheiro	9.33	24/07/1997	3	2	0	0	1	6
23	Luma Liberato Melo Dias	9.23	23/08/1996	0	2	0	3	1	6
24	Hilanna Aparecida do Vale Oliveira	9.21	01/10/1988	3	2	0	0	1	6
25	Elaine Rute Araujo da Silva	9.21	30/07/1994	3	0	0	3	0	6
26	Kargleycia Lopes de Sousa	9.18	20/02/1989	3	0	0	3	0	6
27	Nadia Nayra Matos Pinto	9.02	19/07/1999	3	0	0	3	0	6
28	Renata Mesquita Santos	8.6	13/03/1999	3	0	0	3	0	6
29	Bruno Otaviano Melo	8.52	14/04/1989	3	2	0	0	1	6
30	Grazielle Aragão Pereira	8.42	19/09/1996	3	0	0	3	0	6
31	Virginia Maria Gonçalves Belém Rocha	8.33	10/12/1992	3	0	0	3	0	6
32	Gerciany de Lima Marques	8.22	01/08/1997	3	0	0	3	0	6
33	Carla Soraia Lima Paula	7.84	01/12/1997	3	0	0	3	0	6
34	Daniel Lucio Silva de Paiva	7.59	26/03/1997	3	0	0	3	0	6
35	Maria Náglia Gomes Oliveira	7.38	10/04/1996	3	0	0	3	0	6
36	Kelvi Aparecido dos Santos Junior	6.93	26/11/1995	3	0	0	3	0	6
37	Jessica Tamires Dutra	0	05/03/1996	0	2	0	3	1	6
38	Marcos Cezario Albuquerque	0	23/04/1998	0	2	0	3	1	6
39	Francisco Valdir Braga de Sousa Filho	0	26/06/1999	3	2	0	0	1	6
40	Tício Ferreira da Ponte	9.62	17/04/1999	3	2	0	0	0	5
41	Anne Carolinne Vasconcelos Frota	9.18	24/04/2000	3	2	0	0	0	5
42	Gabrielly Glenda Firmo Mouta	9.1	02/10/1998	3	2	0	0	0	5
43	Emanuela Ferreira Viana	9.06	18/11/1995	3	2	0	0	0	5
44	Samarony Silva Sousa	6.92	09/02/1996	0	0	1	3	1	5
45	Rafael Jackson Carneiro	0	08/10/1993	0	0	1	3	1	5
46	Izisléia Ribeiro de Sousa	9.32	21/12/1998	0	0	1	3	0	4
47	Bruna Araújo Arruda	9.3	16/12/1996	0	0	0	3	1	4
48	Ana Paula Alves Souza	9.22	08/01/1997	0	0	0	3	1	4
49	Gabriella Magalhães Andrade	9.22	14/04/1997	0	0	0	3	1	4
50	Maria Talita de Miranda Costa	9	28/01/1999	0	0	1	3	0	4
51	Larissa Gomes Lourenço	8.92	26/10/1996	0	0	0	3	1	4
52	Joao Gonçalves de Lima Neto	8.76	08/06/1997	0	0	0	3	1	4
53	Dhessica Kesley dos Santos Pires	8.46	28/11/1997	3	0	0	0	1	4
54	Gabriella Rios Jorge Dias Pinheiro	8.45	03/07/1997	0	0	0	3	1	4
55	Gisele de Maria Silva Sousa	8.34	08/11/1996	0	0	0	3	1	4
56	Nardenia de Paula Lopes	8.32	20/06/1995	0	0	0	3	1	4
57	Maria Tais da Silva Torres	8.28	03/01/1997	0	0	0	3	1	4
58	Anderson Gustavo Pires Mota	8.17	05/11/1995	0	0	0	3	1	4
59	Francisco Dimas Araújo Cisne Filho	8.03	01/09/1997	0	0	0	3	1	4
60	Nathalia Alves Ferreira Bezerra	7.99	17/11/1998	0	0	0	3	1	4
61	Maria Eduarda Costa de Sousa	7.93	15/03/1998	3	0	1	0	0	4
62	Francisco Ramondiel Gomes Pinto	7.63	14/01/1995	3	0	1	0	0	4
63	Heloysa Aparecida Albuquerque Sampaio	7.33	08/10/1997	3	0	0	0	1	4
64	Alfredo Sousa Melo	0	09/08/1978	3	0	0	0	1	4
65	Carolyne Marques Araujo	0	19/01/1995	0	0	0	3	1	4
66	Ingrid Laury Peixoto de Alencar Barbosa	0	26/03/1995	0	0	0	3	1	4
67	Iago Aguiar Vasconcelos	0	17/03/1996	0	0	0	3	1	4
68	Larissa Marques do Nascimento	0	01/12/1996	0	0	0	3	1	4
69	Kaiane Sousa Bezerra	0	31/03/1997	0	0	0	3	1	4
70	Jamile Martins Carlos	9.51	29/05/1997	0	2	0	0	1	3
71	Bianeca Miranda Vasconcelos	9	28/06/1993	0	0	0	3	0	3
72	Guilherme Alves de Almeida	8.7	15/09/1997	0	2	0	0	1	3
73	Francisco Darlan Carneiro Sales	0	09/09/1991	3	0	0	0	0	3
74	Lucas Araújo Brandão	0	27/05/1994	0	2	0	0	1	3
75	Francisco Abmael de Sousa Silva	0	11/08/1995	0	0	0	3	0	3
76	Tales Levi Santana de Moraes	0	28/01/1996	0	2	0	0	1	3
77	Guilherme Bezerra Mesquita	0	22/04/1997	0	0	0	3	0	3
78	Maria Yara Moreira Ribeiro	0	01/04/1998	0	0	0	3	0	3
79	Ana Isabely Cunha Apoliano Gomes	0	12/05/1998	0	2	0	0	1	3
80	Francisco Mateus da Silva Lima	0	14/01/1999	0	0	0	3	0	3
81	Antonia Ingrid Lima Vieira	0	16/03/1999	0	0	0	3	0	3
82	Alana Beatriz Matos Sousa	8.76	05/02/1999	0	0	1	0	1	2
83	Anna Livia Carvalho Nunes	8.59	24/05/1998	0	2	0	0	0	2
84	Samuel Lima Cisne	8.22	05/05/1997	0	0	1	0	1	2
85	Iza Angelica Gomes Cedro	0	27/07/1990	0	2	0	0	0	2
86	Sofia Magalhães Carneiro	0	27/12/1994	0	2	0	0	0	2
87	Aylana Maria Braga Dias	0	08/01/1996	0	0	1	0	1	2
88	Evilla Bezerra Rodrigues	0	12/11/1997	0	2	0	0	0	2
89	Gabriella Bispo de Lima Frota	0	21/07/1998	0	2	0	0	0	2
90	Caio Barbosa de Sousa	0	08/10/1998	0	2	0	0	0	2
91	Francisca Eduarda da Silva Moita	9.35	03/04/1998	0	0	0	0	1	1
92	Ingrid Ponte Quariguasi de Sousa	9.02	19/02/1998	0	0	0	0	1	1
93	Clermesson Ilário de Vasconcelos	8.72	26/08/1996	0	0	0	0	1	1
94	Matheus Jácome Frota de Melo	8.64	06/09/1998	0	0	0	0	1	1
95	Elzilene Gomes Costa	8.28	04/04/1982	0	0	0	0	1	1
96	Pedro Anderton Alcântara Rodrigues	8.24	08/12/1998	0	0	0	0	1	1
97	Vima Rodrigues Bezerra	7.91	30/10/1996	0	0	0	0	1	1
98	Sarah Moraes Pontes	7.01	09/06/1997	0	0	0	0	1	1
99	Mirian Lima de Sousa	0	09/07/1983	0	0	0	0	1	1
100	Tiago Vasconcelos Damasceno	0	06/05/1984	0	0	0	0	1	1
101	Andreza Silva Pinheiro	0	25/01/1994	0	0	0	0	1	1
102	Rayana Filgueiras Rocha	0	08/04/1996	0	0	0	0	1	1
103	Gabriel Fernandes de Holanda	0	31/05/1996	0	0	0	0	1	1
104	Renan Pires Rodrigues	0	02/06/1996	0	0	0	0	1	1
105	Maria Luiza Fontenele de Oliveira Lima	0	03/12/1996	0	0	0	0	1	1
106	Mylena Rodrigues Andrade	0	17/01/1997	0	0	0	0	1	1
107	Lya Olimpio Victor	0	15/03/1997	0	0	1	0	0	1
108	Janna Bruna de Araújo Rocha	0	08/06/1998	0	0	0	0	1	1
109	Lucas Moita Vasconcelos Monte	0	08/07/1998	0	0	0	0	1	1
110	Lucas Lourinho Marinho de Andrade	0	30/03/1999	0	0	0	0	1	1
111	Elaine Muniz Brandão	8.71	25/07/1998	0	0	0	0	0	0
112	Maria de Fátima Sampaio Paiva	0	14/12/1988	0	0	0	0	0	0
113	Antônio Aurélio Silva das Neves	0	02/09/1994	0	0	0	0	0	0
114	José Ivan Frota Rodrigues Junior	0	15/09/1997	0	0	0	0	0	0
115	Eduardo Pedro de Oliveira Filho	0	23/03/1998	0	0	0	0	0	0
116	Yanka Cavalcante Rufino	0	10/04/1998	0	0	0	0	0	0

117	Suyanne de Castro Mesquita	0	01/10/1998	0	0	0	0	0
118	Raimunda Alice de Sousa	0	26/11/1998	0	0	0	0	0
119	Lucas de Vasconcelos Pereira	0	18/07/1999	0	0	0	0	0
EDUCAÇÃO FÍSICA								
1	Maria Andressa Gomes de Oliveira	8,8	09/02/1996	3	2	0	3	1
2	Maria José Gomes Pompeu	8,65	24/11/1996	3	2	0	3	1
3	Ana Karolayne Oliveira Diogo	8,63	06/06/1997	3	2	0	3	1
4	Francisco de Assis Ribeiro de Oliveira Júnior	8,4	07/03/1995	3	2	0	3	1
5	Antonio José Ferreira da Silva	8,33	05/09/1995	3	2	0	3	1
6	Yuri Cordeiro do Nascimento	6,2	02/04/1998	3	2	0	3	1
7	Maria Danielle Silva Paula	0	26/01/1990	3	2	0	3	1
8	Ewerton Fernandes Nascimento	0	27/08/1997	3	2	0	3	1
9	Wandeson Dutra de Vasconcelos	8,58	28/02/1997	3	2	0	3	0
10	Vitoria da Silva Ribeiro	7,8	20/11/1996	3	2	0	3	0
11	Paulo César Nunes	7,44	22/03/1997	3	2	0	3	0
12	Marcos Nannine da Silva Florencio	9,15	18/11/1994	3	0	0	3	1
13	Samanda Raiane Evangelista de Aguiar	8,8	30/11/1997	3	2	0	0	1
14	Maria Lucilâni Rodrigues da Silva	8,63	08/05/1997	3	2	0	0	1
15	Brena de Moraes Vasconcelos	8,47	27/01/1998	3	2	0	0	1
16	Emanuelle Pires de Almeida	8,38	01/03/1998	3	2	0	0	1
17	Cynthia Maria Gomes Bezerra	8,33	17/03/1995	3	2	0	0	1
18	William Elson de Araújo Vasconcelos	8,2	09/05/1997	3	2	0	0	1
19	Alysson da Gama Mendes	8,15	17/02/1998	3	2	0	0	1
20	Fernanda Paula de Carvalho Farias	8	11/05/1997	3	2	0	0	1
21	Thiala de Andrade Souza	7,43	16/08/1994	3	2	0	0	1
22	Raílane Pinto Carlos	0	17/04/1991	3	2	0	0	1
23	Emerson Sousa Moreira	0	18/01/1996	3	2	0	0	1
24	Ana Ráyrá Freire Alcântara	9,1	23/06/1998	3	2	0	0	0
25	Francisca Adriana Ribeiro de Lima	9,06	19/11/1998	3	2	0	0	0
26	João Kermerson de Sousa Silva	8,39	28/04/1997	3	2	0	0	0
27	Glauceleide Arruda Fernandes	8,34	23/11/1993	0	2	0	3	0
28	Izabele Ripardo Rocha	8,25	07/08/1998	3	2	0	0	0
29	Erika Dourado Cardoso	0	26/04/1992	3	2	0	0	0
30	Wilson de Sousa Barroso	7,26	12/04/1994	3	0	0	0	1
31	Natasha Gomes Moura	0	08/09/1997	3	0	0	0	1
32	Sâmia Maria Tomás dos Santos	8,66	24/05/1997	0	2	0	0	1
33	Bárbara Maria Braga Brito	8,19	18/03/1997	0	2	0	0	1
34	Simone Maria Carvalho de Assis	7,9	10/06/1986	3	0	0	0	0
35	Kezianne de Sousa Vasconcelos	0	04/11/1984	0	2	0	0	1
36	Ana Valéria Clarindo	0	12/07/1995	0	2	0	0	1
37	Felipe Bastos Maciel da Silva	0	11/03/1998	0	2	0	0	1
38	Ana Eliza Sousa Rodrigues	8,69	29/12/1997	0	2	0	0	0
39	Yuri Freire de Menezes Vasconcelos	8,1	09/02/1998	0	2	0	0	0
40	Ana Kelle Paiva Dias	7,86	15/02/1996	0	2	0	0	0
41	Jan Kennedy Paiva Aquino	6,61	07/08/1994	0	2	0	0	0
42	Vicente de Paulo Ribeiro Neto	0	28/12/1994	0	2	0	0	0
43	Alana Ferreira Silva	8,77	10/08/1998	0	0	0	0	1
44	Maria Roselange Guimarães Ximenes	0	16/04/1988	0	0	0	0	1
45	Francisca Aliziana Carneiro da Silva	7,74	13/06/1997	0	0	0	0	0
46	Jhonnny Harrison Hardi Gomes	0	24/01/1992	0	0	0	0	0
ENFERMAGEM								
1	Bruna Rafaela da Costa Cardoso	8,05	11/07/1995	3	2	1	3	1
2	Atanara Freires Aguiar de Lima	8,32	23/04/1998	3	2	0	3	1
3	Alessandra Soares Vidal	7,58	22/04/1988	3	2	0	3	1
4	Beatriz Sousa Lima	9,23	02/09/1998	3	2	0	3	0
5	Pedro Henrique Bezerra Lima	8,83	10/01/1997	3	2	0	3	0
6	Ana Vitória Sales de Almeida	8,77	14/10/1996	3	2	0	3	0
7	Silvana Ferreira Lima	6,52	14/03/1981	3	0	1	3	1
8	João Victor Lira Dourado	8,59	17/09/1996	3	0	0	3	1
9	Francisca Joelma de Araújo Cruz	8,51	06/10/1992	3	0	0	3	1
10	Jean Carlos Fonseca de Sousa	8,43	10/05/1991	3	0	0	3	1
11	Mariana Ximenes Albuquerque	8,42	12/02/1997	3	0	0	3	1
12	Izabelly Aguiar de Carvalho	8,4	17/10/1997	3	0	0	3	1
13	Ana Kely Vasconcelos Albuquerque	8,21	17/02/1996	3	0	0	3	1
14	Diana Aragão Rodrigues	7,68	17/03/1998	3	0	0	3	1
15	Sarah Feitosa Lourenço	7,64	23/04/1997	3	0	0	3	1
16	Alessandro Lima de Vasconcelos	7,51	10/10/1989	3	0	0	3	1
17	Ianka Bruna Moreira da Silva	7,36	29/07/1996	3	0	0	3	1
18	Elaine Sousa Ripardo	7,3	21/01/1997	3	0	0	3	1
19	Karina de Brito Magalhães	6,93	25/06/1996	3	0	0	3	1
20	Tainá de Jesus Alves Portela	9,28	06/05/1998	3	2	0	0	1
21	Rafaela Rodrigues Viana	8,86	21/01/1998	3	2	0	0	1
22	Maria Gabrieli Aguiar de Sousa	8,67	29/12/1997	3	2	0	0	1
23	Mariana Rodrigues Bezerra	8,45	06/04/2000	3	0	0	3	0
24	Francisco Isaac Paiva de Sousa	8	12/07/1993	0	2	0	3	1
25	Cicero Felipe Matos de Sousa	6,79	07/09/1991	3	0	0	3	0
26	Mikaele Aparecida de Paula Araújo	6,71	02/10/1993	0	2	0	3	1
27	Lidia Maria Rodrigues Melo	0	29/08/1989	3	0	0	3	0
28	Jefferson Dantas da Costa	9,15	11/10/1998	0	2	0	3	0
29	Larissa Maria Dantas de Sousa	9,09	02/04/1999	3	2	0	0	0
30	Maria da Conceição Gaspar Martins	8,66	08/12/1997	3	2	0	0	0
31	Maria Edvrigens Rodrigues Alves	8,6	19/07/1998	3	2	0	0	0
32	Luanda Carla Oliveira Balém	8,58	26/02/1996	0	2	0	3	0
33	Francisco Matheus Azevedo de Sousa	8,04	03/10/1997	3	2	0	0	0
34	Elimara de Macêdo Lima	8,41	27/05/1998	0	0	0	3	1
35	Emerson Reinaldo Nascimento Araujo	7,67	20/01/1994	3	0	0	0	1
36	Francisca Yslane Albuquerque	7,44	25/02/1996	0	0	0	3	1
37	Mateus Gomes Fernandes	5,75	19/01/1995	0	0	0	3	1
38	Igor Charles Rocha Sousa	0	01/08/1994	0	0	0	3	1
39	Paloma Sabino Lima	0	11/07/1996	0	0	0	3	1
40	Lisandra Bezerra Prota	0	18/08/1997	0	0	1	3	0
41	Maria Nathália da Silva Sousa	8,57	12/12/1997	0	2	0	0	1
42	Francisco Breno de Sousa Lima	8,43	23/09/1995	0	2	0	0	1
43	Thais Soares Palhano	7,53	09/09/1999	0	0	0	3	0
44	Francisco Diogo Cardozo da Silva	0	19/06/1994	0	0	0	3	0
45	Maria Danielle Alves do Nascimento	0	14/09/1994	0	0	0	3	0
46	Maria das Graças Martins da Silva	8,82	28/07/1998	0	2	0	0	0
47	Jessica Ketleen Caetano Lopes	8,73	22/01/1998	0	2	0	0	0
48	Tatiany Yully Martins Borges	0	02/02/1998	0	0	0	0	1
49	Nivaldo Sampaio Moreira	8,14	29/09/1997	0	0	0	0	0
50	Luzia Dayane Gomes do Nascimento	6,46	13/12/1990	0	0	0	0	0
ENGENHARIA CIVIL								
1	Aline de Souza Soares	7,38	19/09/1990	3	2	1	3	1
2	Valdiny Chaves de Sousa	9,17	03/03/1996	3	2	0	3	1
3	Maria Erotildes Bastos Viana	8,8	17/11/1997	3	2	0	3	1
4	Maria Araujo Moreira	8,76	10/05/1995	3	2	0	3	1
5	Joelton Cruz da Silva	8,51	30/08/1993	3	2	0	3	1
6	Lucas Mesquita dos Santos	8,4	20/09/1996	3	2	0	3	1
7	José Venício Silva Paulo	6,8	15/11/1997	3	2	0	3	1
8	Maria Samille Cavalcante da Silva	0	26/02/1998	3	2	0	3	1
9	Italo Magalhães Araújo	8,94	12/09/1997	3	2	0	3	0
10	Francisco Leandro Fernandes Farias	8,81	01/04/1998	3	2	0	3	0
11	Francisco Jones Ribeiro Lopes Filho	8,81	07/01/1999	3	2	0	3	0
12	Francisco Menezes Moreira	8,67	10/10/1999	3	2	0	3	0
13	Francisco Elvis Dutra Carneiro	8,59	02/10/1997	3	2	0	3	0
14	Francisco Emerson Santana Costa	8,3	22/07/1991	3	2	0	3	0
15	Renato Mascarenhas Portela	8,3	15/04/1997	3	2	0	3	0
16	Ana Vitória de Araújo Rodrigues	6,84	04/09/1997	3	2	0	3	0
17	Pedro Junior Sousa Gomes	0	26/04/1994	3	2	0	3	0

18	Ana Rochele dos Santos Sá	0	28/01/1998	3	2	0	3	0	8
19	Francisco Mayson dos Santos Sousa	8.03	14/05/1996	3	0	1	3	0	7
20	Francisco Mikhael Felix Barros	0	17/06/1996	3	0	1	3	0	7
21	Taly's Levy Pereira Brito Fontenele	6.41	25/01/1998	3	0	0	3	0	6
22	Debora Oliveira Alves	0	06/03/1990	3	2	0	0	1	6
23	Jefferson Sousa Rocha	0	30/12/1995	0	2	0	3	1	6
24	Bárbara Moura Vasconcelos	0	17/09/1996	3	2	0	0	1	6
25	Samuel Batista Ferreira da Silva	0	15/01/1997	0	2	0	3	1	6
26	Francisco Sávio Moura de Sousa	0	04/02/1997	3	2	0	0	1	6
27	Cássyla Gomes Ximenes	7.31	16/11/1998	0	0	1	3	1	5
28	Antonia Verônica da Silva Oliveira	0	06/09/1996	0	0	1	3	1	5
29	Lucas Carvalho de Menezes	0	05/04/1997	0	0	0	3	1	4
30	Stevian Mesquita Melo	0	13/11/1997	0	0	0	3	1	4
31	Renan Fagundes Portiella	8.8	03/11/1995	0	2	0	0	1	3
32	Allan Araújo de Aguiar	8.53	28/07/1991	0	2	0	0	1	3
33	Ingo Cavalcante Dias Araújo	8.53	20/09/1995	0	2	0	0	1	3
34	Stênio Mourão Lira da Silva	8.1	09/06/1994	0	2	0	0	1	3
35	Luiz Yure Martins Bezerra	8.1	05/11/1996	0	2	0	0	1	3
36	Samuel Rodrigues Bezerra	6.1	09/07/1993	0	2	0	0	1	3
37	Saymon Araújo Carneiro	0	10/06/1988	0	2	0	0	1	3
38	Anastácio Lourenço Tabosa Filho	0	06/01/1989	0	2	0	0	1	3
39	Paulo César Oliveira Praciano	0	29/07/1990	0	2	0	0	1	3
40	Antonio Diego de Oliveira Ferreira	0	14/06/1992	0	0	0	3	0	3
41	Emanuel Luiz Oliveira da Silva	0	12/07/1994	0	2	0	0	1	3
42	Klinger Aguiar de Santana	0	16/10/1994	0	2	0	0	1	3
43	Karla Monique Oliveira de Sousa	0	01/11/1994	0	2	0	0	1	3
44	Orlando Lima de Sousa Júnior	0	11/11/1994	0	2	0	0	1	3
45	Domingos Teles Cavalcante Neto	0	22/02/1995	0	2	0	0	1	3
46	José Aurisnando Marques	0	10/08/1995	0	2	0	0	1	3
47	José Magalhães de Oliveira Neto	0	30/08/1995	0	2	0	0	1	3
48	Carlos Ramon de Paiva Marques	0	25/11/1995	0	2	0	0	1	3
49	Francisco Cleverton Vasconcelos Eduardo	0	10/01/1996	0	2	0	0	1	3
50	Henrique Augusto Aragão Carneiro	0	10/04/1996	0	2	0	0	1	3
51	Guarani Boto Cruz Filho	0	19/04/1996	0	2	0	0	1	3
52	Vitória Cintia de Sousa Siqueira	0	07/01/1997	0	2	0	0	1	3
53	Raul Tomás Silva Sousa	0	12/09/1997	0	2	0	0	1	3
54	Ana Caroline Alves Rodrigues	0	05/04/1998	0	0	0	3	0	3
55	Maria Gabriele Moreira Magalhães	0	30/05/1998	0	0	0	3	0	3
56	Endrio Araújo de Barros	0	06/07/1998	0	2	0	0	1	3
57	Thiago Andrade Gomes	0	19/08/1998	0	2	0	0	1	3
58	Francisco Gilberto da Silva Júnior	9.02	26/02/1999	0	2	0	0	0	2
59	Antonio Cleciano Bezerra Cruz	0	28/07/1996	0	0	1	0	1	2
60	Elrich Antônio Mendes de Menezes	0	16/09/1998	0	2	0	0	0	2
61	Emanuelle Alves Araujo Silva	0	27/05/1999	0	2	0	0	0	2
62	Sandy Pereira Cordeiro	8.69	23/01/1999	0	0	1	0	0	1
63	Antonio Douglas Rodrigues da Rocha	8.23	28/01/1998	0	0	0	0	1	1
64	Frederico Gomes Araújo Sousa	0	29/07/1997	0	0	0	0	1	1
65	Francisco Renato Ferreira do Nascimento	0	08/02/1998	0	0	0	0	1	1
66	José Fernandes da Silva Neto	0	16/04/1998	0	0	0	0	1	1
67	José Anastacio Brandão dos Santos	0	13/08/1998	0	0	0	0	1	1
68	Carlos Victor dos Santos Silva	7.67	29/09/1998	0	0	0	0	0	0
69	Antonio Raphael Brandão Sales	5.19	26/04/1997	0	0	0	0	0	0
70	Karla Rayane Sousa Teixeira	0	04/11/1996	0	0	0	0	0	0
71	Thales Marques Vasconcelos	0	09/10/1997	0	0	0	0	0	0
72	Lucas Emanuel da Soledade Vieira	0	09/03/1998	0	0	0	0	0	0
73	Ronny Elvis Silva dos Santos	0	15/07/1998	0	0	0	0	0	0
74	Marcos Antônio Araújo Cardoso	0	25/04/1999	0	0	0	0	0	0
75	Luiz França Coelho Neto	0	17/02/2000	0	0	0	0	0	0
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO									
1	Elielson da Silva Aragão	9.22	29/06/1998	3	2	0	3	1	9
2	Francisco Igor Felício Linhares	6.93	08/09/1997	3	2	0	3	1	9
3	Víctor Oliveira Sousa da Hora	0	06/10/1996	3	2	0	3	0	8
4	Maria Rosilane Albuquerque da Silva	0	30/10/1995	3	2	0	0	1	6
5	Francisco Jairo Araújo Aguiar	0	30/09/1996	3	2	0	0	0	5
6	Gilhazyanno Linhares Braga	4.75	29/12/1993	0	2	0	0	1	3
7	Augusto Coelho Melo	0	20/08/1991	0	2	0	0	1	3
8	Herleyson Alves Cavalcante	0	01/10/1995	0	2	0	0	1	3
9	Luanderson Martins de Albuquerque	0	07/05/1997	0	2	0	0	1	3
10	Luan da Silva Adriano	0	30/08/1993	0	2	0	0	0	2
11	Sérgio Saraiva de Sousa Neto	7.06	19/03/1998	0	0	0	0	1	1
ENGENHARIA ELETRICA									
1	Yolanda Lorena Moreira Gomes	6.53	15/12/1993	3	2	0	3	1	9
2	Francisco José da Silva Júnior	5.82	03/07/1991	3	2	0	3	1	9
3	Francisco Sávio Lima Fontenele	0	08/10/1997	3	2	0	3	0	8
4	Antonio Weder Sousa Mendes	0	24/03/1998	3	2	0	3	0	8
5	Claudiene de Sousa Batista	0	28/06/1998	3	2	0	3	0	8
6	Adriel de Oliveira Freitas	8.58	16/08/1995	3	2	0	0	1	6
7	Lucas Taylan Ponte Medeiros	7.15	09/08/1992	3	2	0	0	1	6
8	Marcos Vinicius Soares de França	6.96	25/02/1995	3	2	0	0	1	6
9	Francisco Alessandro Silva Freitas	6.83	05/03/1995	3	2	0	0	1	6
10	Francisco Breno Barbosa Freitas	6.18	20/04/1993	0	2	0	3	1	6
11	Yohanna Maria Menezes do Nascimento	0	15/04/1996	3	2	0	0	1	6
12	Flávia Peroza Ruiz	0	09/06/1996	3	2	0	0	1	6
13	Anabel Cristina Rodrigues de Araújo	0	18/10/1996	0	2	0	3	1	6
14	Emanuelle Araújo Melo Sampaio	0	24/06/1998	3	2	0	0	1	6
15	Pedro Magalhães de Negreiros Neto	5.78	29/06/1993	3	2	0	0	0	5
16	Leonardo Augusto Lima de Vasconcelos	0	29/07/1989	0	2	0	0	1	3
17	Ítalo de Vasconcelos Crispim	0	27/06/1993	0	2	0	0	1	3
18	Julio Cesar Ferreira Lima	0	26/11/1993	0	2	0	0	1	3
19	Flávio Vasconcelos dos Santos	0	13/09/1994	0	2	0	0	1	3
20	João Pedro Campelo de Lima	0	10/12/1995	0	2	0	0	1	3
21	Elisabete Costa Pinto	0	28/02/1996	0	2	0	0	1	3
22	Victoria Rodrigues Taumaturgo Pontes	0	24/02/1997	0	2	0	0	1	3
23	Marcos Paulo Feijão Parente	0	01/08/1997	0	2	0	0	1	3
24	Francisco Heitor Vasconcelos Araújo	0	29/01/1998	0	2	0	0	1	3
25	Yara Machado Oliveira	0	15/07/1998	0	2	0	0	1	3
26	Francisco Lucas Andrade da Cunha	0	10/11/1995	0	2	0	0	0	2
27	Francisco Matheus dos Anjos Pessoa	0	11/01/1998	0	2	0	0	0	2
28	Epitácio Junior Mauriz de Moura Costa Feitosa	0	23/05/2000	0	2	0	0	0	2
FISIOTERAPIA									
1	Antonio Henrique Abreu Gonçalves Oliveira	0	13/04/1996	3	2	0	3	1	9
2	Renata Fernanda Fernandes Azevedo	0	24/01/1998	3	2	0	3	1	9
3	Alice Maria Mendes	8	13/04/1997	3	0	0	3	1	7
4	Leonice Pinto da Costa	7.89	26/04/1997	3	0	0	3	1	7
5	Ana Amanda Aragão Rodrigues	7.8	16/03/1997	3	0	0	3	1	7
6	Sheila Frota Ximenes	7.38	07/12/1995	3	0	0	3	1	7
7	Jacyara Lopes Cavalcanti	6.94	14/12/1995	3	0	0	3	1	7
8	Francisca Moralina Lima Resende	6.83	08/03/1994	3	0	0	3	1	7
9	Noane Almeida Gomes da Silva	6.7	19/08/1996	3	0	0	3	1	7
10	Cezarina Ingrid Otaviano Silva	6.65	15/10/1995	3	0	0	3	1	7
11	Islandia Maria Carneiro da Silva	6.44	17/04/1996	3	0	0	3	1	7
12	Diego Leoncio Soares	5.73	27/02/1992	3	0	1	3	0	7
13	Felicia Pedriane Henrique dos Santos	5.73	16/04/1996	3	0	0	3	1	7
14	Erika Alves Germano	0	26/04/1996	3	0	0	3	1	7
15	Thaelly Linhares Aragão Coelho	0	29/11/1996	3	0	0	3	1	7
16	Josiana Lira de Souza	0	13/06/1997	3	0	0	3	1	7
17	Debora Pereira da Rocha	8.29	21/06/1998	3	0	0	3	0	6
18	Bruno Estefani Fonteles	7.18	27/11/1993	3	0	0	3	0	6
19	Danilo Rodrigues dos Santos	6.39	04/11/1994	3	0	0	3	0	6

20	Larissa Jessica Rodrigues	0	02/09/1996	3	2	0	0	1	6
21	Breno Brito Souza	0	07/01/1999	3	0	0	3	0	6
22	Larissa Ravenna Brandão Silva	7.8	01/07/1997	0	0	1	3	1	5
23	Livia Sayuri Félix Mendes	8.58	10/05/1999	0	0	1	3	0	4
24	Raynara Donata dos Santos	8.21	19/11/1992	0	0	0	3	1	4
25	Müller Ysake Gomes da Silva	8.01	02/01/1996	0	0	0	3	1	4
26	Leticia de Sousa Domingos	7.71	25/01/1997	0	0	0	3	1	4
27	Jullymiste Dias Costa	7.23	02/09/1997	0	0	0	3	1	4
28	Virna Conceição Martins Lira	7.2	19/10/1996	0	0	0	3	1	4
29	Antônia Jociane Gabriel Mendes	7.13	20/12/1994	3	0	0	0	1	4
30	Maria Glaucimar Rodrigues Ribeiro	6.4	14/06/1994	0	0	0	3	1	4
31	Vilmara Lima de Souza	3.3	25/04/1995	0	0	0	3	1	4
32	Thays Aguiar Lopes	6.4	14/07/1999	0	0	0	3	0	3
33	Victor Andrei Carvalho Vaz da Silva	8.5	08/07/1997	0	0	0	0	1	1
34	Carlos Natanael Chagas Alves	8.27	16/01/1996	0	0	0	0	1	1
35	Isabela Lyzi Barbosa de Sousa	8.12	05/03/1996	0	0	0	0	1	1
36	Darlene Jéssica Garcês Nascimento	7.92	21/10/1996	0	0	0	0	1	1
37	Eliesio Tavares de Souza Filho	6.26	02/03/1996	0	0	0	0	1	1
GEOGRAFIA									
1	Caubi Alves Braga	8.9	21/03/1996	3	2	0	3	1	9
2	Gessilane Rodrigues Amaral	8.8	14/08/1996	3	2	0	3	1	9
3	Marciano Rodrigues Moreira Neto	8.49	05/08/1995	3	2	0	3	1	9
4	Márcia Samara Mesquita Carneiro	8.1	29/05/1996	3	2	0	3	1	9
5	Joice Ferreira Lima	8.03	22/12/1995	3	2	0	3	1	9
6	Francisco Felipe Venâncio	6.92	17/12/1997	3	2	0	3	1	9
7	Jacqueline Carneiro Sena	6	19/03/1966	3	2	0	3	1	9
8	Madalena Silva Rodrigues	8.73	03/02/1998	3	2	0	3	0	8
9	Larissa Ingrid Marques Linhares	8.69	12/04/1998	3	2	0	3	0	8
10	Antonio Narcélio Pinto Donascimento	7.9	01/02/1996	3	2	0	3	0	8
11	José Biles Carneiro	7.88	01/04/1998	3	2	0	3	0	8
12	Larissa de Jesus Gomes	7.67	23/08/1997	3	2	0	3	0	8
13	Jaiana Fernandes de Mesquita	7.4	12/09/1997	0	2	0	3	1	6
14	Anunciação Carneiro da Silva	7	25/03/1996	3	2	0	0	1	6
15	Antonio Pereira Teixeira	0	27/10/1995	3	2	0	0	1	6
16	Maria Jaqueline Ribeiro da Costa	0	31/10/1995	3	2	0	0	1	6
17	Jailson Lopes Albuquerque	0	04/10/1996	0	2	0	3	1	6
18	Ana Joyce Vasconcelos	0	06/05/1997	3	2	0	0	0	5
19	Francisco Fleuk Gomes Damasceno	0	17/01/1994	0	2	0	0	1	3
20	Daniella Sousa Duarte	0	21/12/1997	0	2	0	0	1	3
21	Meirelane Nascimento Silva	0	27/03/1998	0	2	0	0	1	3
22	Ana Daniele da Silva	6.35	17/03/1994	0	2	0	0	0	2
HISTÓRIA									
1	Vinicius Pereira de Sousa	6.44	18/02/1997	3	2	0	3	1	9
2	Antonio Derlan Mesquita Medeiros	8.95	01/10/1997	3	2	0	3	0	8
3	Mainara de Sousa Lima	8.77	21/02/1997	3	2	0	3	0	8
4	Josiel Estevão do Nascimento	7.68	09/12/1997	3	2	0	3	0	8
5	Joana Valéria Sales Aragão	9.2	04/08/1995	3	2	0	0	1	6
6	Marcelo Reinaldo dos Santos	9	27/07/1997	3	2	0	0	1	6
7	Luiz Eduardo Ferreira Santana	9	14/03/1998	3	2	0	0	0	5
8	Roberta Soares Cavalcante	3.4	27/10/1982	0	2	0	0	1	3
9	Samila Lorrane da Silva Souza	0	15/01/1997	0	2	0	0	1	3
10	Raul Douglas Cavalcante Leite	8.61	16/02/1986	0	2	0	0	0	2
11	Márcia Roberta Paiva Sousa	8.42	20/03/1998	0	2	0	0	0	2
JORNALISMO									
1	Gisélha Araújo Silveira	8.54	22/11/1989	3	0	0	3	1	7
2	Jocélio Tavares da Silva	8.38	22/10/1998	3	0	0	3	0	6
3	Thais Menezes Pereira	8.35	13/01/1996	0	0	0	3	1	4
4	João Victor da Costa Carvalho	8.31	15/05/1997	0	0	1	3	0	4
5	Stephanny Maria Sales Bulhões	6.98	16/10/1998	0	0	1	3	0	4
LETRAS									
1	Francisco Cleiton Martins	8.4	28/06/1997	3	2	0	3	1	9
2	Paula Mara Fernandes Sousa Rodrigues	7.56	07/10/1998	3	2	0	3	1	9
3	Andrea de Paula Mendes	0	22/03/1989	3	2	0	3	1	9
4	Natália Paiva Martins	0	17/12/1997	3	2	0	3	1	9
5	Larissa do Nascimento Barreto	8.75	27/01/1997	3	2	0	0	1	6
6	Leandro Patricio Araújo Viana	8.4	06/05/1998	3	2	0	0	1	6
7	Joelson Brito Ramos	7.8	08/06/1995	3	2	0	0	1	6
8	Ana Joelha Carneiro	6.62	14/03/1991	3	2	0	0	1	6
9	José Roberto Ferreira de Souza Filho	4.63	27/01/1988	0	2	0	3	1	6
10	Jucileide Parente de Souza	0	02/12/1974	3	2	0	0	1	6
11	Antonio Havner Gomes Ferreira	0	25/05/1993	3	2	0	0	1	6
12	Jose Waldecy Costa Silva	0	16/06/1994	3	2	0	0	1	6
13	Joyce Hellen Albino Mendonça	9.41	20/03/1999	3	2	0	0	0	5
14	Aylea Rayane Lima E Silva	7.75	04/06/1993	3	2	0	0	0	5
15	Natália Lopes de Moraes	7.7	04/04/1995	3	2	0	0	0	5
16	Ana Wanessa Sousa Loreto	0	14/05/1997	3	2	0	0	0	5
17	Alan Carlos Cavalcante da Silva	0	04/12/1986	0	2	0	0	1	3
18	Francisco Celso Gabalia Neto	0	24/08/1989	0	2	0	0	1	3
19	Alana Bruna de Oliveira	0	30/01/1997	0	2	0	0	1	3
20	Claudiana Vasconcelos da Silva	4.8	29/08/1991	0	2	0	0	0	2
21	Lucas Henrique Duarte do Nascimento	0	01/07/1993	0	2	0	0	0	2
22	Antonia Cristiane Rodrigues Carvalho	0	21/01/1998	0	2	0	0	0	2
MATEMÁTICA									
1	Carlos Eduardo Soares de Maria	9.54	03/01/1999	3	2	0	3	1	9
2	Rafael Manoel da Ponte Venuto	7.54	06/02/1994	3	2	0	3	1	9
3	Taynara Fernandes Sousa Rodrigues	9	07/10/1998	3	2	0	3	0	8
4	Ricardo Ebison Farias	6.4	27/07/1991	3	2	0	3	0	8
5	Jose Urbano Marques Junior	8.48	03/12/1964	3	0	1	3	0	7
6	Francisco Geovane da Silva Araújo	8.88	09/01/1996	3	2	0	0	1	6
7	Maria Valneide Matias de Souza	6.2	23/01/1992	3	2	0	0	1	6
8	Francisco Washington Rodrigues de Farias	0	25/08/1989	3	2	0	0	1	6
9	Carolina Cordeiro Oliveira	0	14/06/1997	3	2	0	0	1	6
10	Jose Noberto do Nascimento Marques	0	06/06/1989	0	2	0	0	1	3
11	André Philippe Magalhães Lima	8.83	08/07/1999	0	2	0	0	0	2
12	Carla Pedro da Costa	8.6	02/11/1989	0	2	0	0	0	2
MEDICINA VETERINÁRIA									
1	Giuliane Hélen Lima	7.93	11/01/1989	0	0	0	3	1	4
2	Caio Cesar Araújo Ferreira	6.78	04/09/1995	0	0	0	3	1	4
3	Mary Anne Oliveira Rodrigues	5.87	27/06/1995	0	0	0	3	1	4
4	Jeyce Moura Cassimiro	0	21/05/1997	0	0	0	3	1	4
5	Naiane Jovina Frota de Andrade Rodrigues	8.5	31/05/1999	0	0	0	3	0	3
6	Alana de Aquino Cruz	6.62	03/08/1996	0	0	0	3	0	3
7	José Kenedy Santiago Sousa	8.48	26/03/1997	0	2	0	0	0	2
8	Natanael Costa Gadelha	0	19/06/1993	0	0	0	0	1	1
9	Thaimne Campos Nascimento Nunes	8.1	13/04/1991	0	0	0	0	0	0
10	Luana Leticia Monte Ximenes	6.6	27/03/1998	0	0	0	0	0	0
MÚSICA									
1	Bruno Francisco dos Santos	8.12	29/08/1995	3	2	0	3	1	9
2	Maria Geane Cunha Mendonça	8.7	25/06/1994	3	2	0	0	1	6
3	Franklin Wezenhouer da Silva Peixoto	8.69	02/04/1994	3	2	0	0	1	6
4	Jefferson Ripardo de Lima	7.93	03/12/1988	3	2	0	0	1	6
5	João Vitor Martins de Albuquerque	4.42	18/06/1998	3	2	0	0	0	5
PEDAGOGIA									
1	Maria Alves de Sena	9.18	23/06/1994	3	2	0	3	1	9
2	Margarida Carvalho Rodrigues	8.77	26/10/1993	3	2	0	3	1	9
3	Antonio Rodrigo Gomes Sousa	6.79	19/04/1995	3	2	0	3	1	9
4	Maria Isabel Nascimento	0	26/06/1995	3	2	0	3	1	9
5	Jerre Sousa de Moura	0	29/04/1996	3	2	0	3	1	9
6	Raquel Félix Cruz	0	05/05/1996	3	2	0	3	1	9

7	Vitoria Lima Aragão	9.36	03/04/1997	3	2	0	3	0	8
8	Maria do Livramento Correia da Costa	9.19	31/03/1998	3	2	0	3	0	8
9	Luciana Simão de Sousa	8.85	07/04/1997	3	2	0	3	0	8
10	Maria Neuma do Nascimento Sousa	8.61	27/10/1987	3	2	0	3	0	8
11	Gleiciane Sousa Pedrosa	8.6	29/03/1999	3	2	0	3	0	8
12	Bruna Maria Lima do Nascimento	0	29/07/1997	3	2	1	0	1	7
13	Amanda Kessia Oliveira Pinto	9.21	30/11/1996	3	2	0	0	1	6
14	Maria Artenisa Sousa da Silva	0	21/02/1981	0	2	0	3	1	6
15	Rosiane Araujo Sousa	0	12/11/1994	3	2	0	0	1	6
16	Maria da Conceição Costa Aragão	8.81	16/08/1990	3	2	0	0	0	5
17	Erasmus de Castro Braga Filho	8.5	22/12/1997	3	2	0	0	0	5
18	Viviane Sousa Prado	7.73	29/05/1999	3	2	0	0	0	5
19	Maria Janiele Carlos de Oliveira	0	06/06/1994	3	2	0	0	0	5
20	Julia Clea Nascimento Lopes	0	07/03/1990	0	0	0	3	1	4
21	Ligia Maria Soeiro Carvalho	0	03/05/1980	0	2	0	0	1	3
22	Leivani de Vasconcelos Fernandes	0	30/12/1992	3	0	0	0	0	3
23	Susane Ferreira Carlos	0	16/09/1994	0	2	0	0	1	3
24	Nicole Lara Oliveira Aguiar	0	12/10/1995	0	2	0	0	1	3
25	Jairane Santos de Sousa	0	27/05/1987	0	2	0	0	0	2
26	Tatiana Mesquita Aragão	0	05/01/1998	0	2	0	0	0	2
27	Ana Livia Gomes Dias	0	15/06/1999	0	2	0	0	0	2
28	Maria Kayane Rocha Pereira	0	09/10/1996	0	0	0	0	1	1

PSICOLOGIA

1	Gizelle Noronha Almeida	9.01	20/11/1994	3	2	0	3	0	8
2	Antonio Jose dos Santos Filho	0	22/04/1997	3	0	1	3	0	7
3	Socorro Taynara Araújo Carvalho	9.39	09/03/1995	3	0	0	3	0	6
4	Joel Bruno Angelo Rocha	9.16	19/06/1998	3	0	0	3	0	6
5	Alyce Marina Almeida Ávila	8.81	09/01/1994	3	2	0	0	1	6
6	Antonio Francisco Soares Araújo	8.46	12/05/1999	3	0	0	0	0	6
7	Sarah Vasconcelos de Oliveira	8.39	28/08/1998	3	2	0	0	1	6
8	Zuylia Margaryda Ximenes Aragão	8.2	29/06/1998	3	0	0	3	0	6
9	Ronaldo Gildo Pessoa da Silva	8.11	24/08/1996	3	2	0	0	1	6
10	Emiliana Vale Machado	8.07	21/03/1998	3	0	0	3	0	6
11	José dos Santos Gadelha Júnior	8.06	03/05/1993	3	2	0	0	1	6
12	Viviane Silveira Bezerra	7.75	03/02/1991	3	0	0	3	0	6
13	Ismenia Ariel Magalhães Feijão	6.75	05/11/1993	3	2	0	0	1	6
14	Maria de Nazaré Eufrásio Alves	0	08/01/1997	3	0	0	3	0	6
15	Esthela Sá Cunha	9.38	10/11/1998	3	2	0	0	0	5
16	Antonio Marcos de Carvalho Veras	8.39	03/04/1987	3	2	0	0	0	5
17	Maria Eduarda Sousa Rocha	8.86	02/06/1998	0	0	0	3	1	4
18	Beatriz Teixeira Parente Lima	8.07	01/09/1993	0	0	0	3	1	4
19	Bianca Prado Bezerra	6.95	03/08/1994	0	0	0	3	1	4
20	Luana Marisa Soeiro Carvalho	0	04/05/1996	0	0	0	3	1	4
21	Juliana Yasmim Lopes Gomes	9.28	13/12/1994	0	2	0	0	1	3
22	Diego Felipe da Ponte	9.23	28/04/1998	3	0	0	0	0	3
23	Gabriela Sena Oliveira	9.04	19/12/1994	0	2	0	0	1	3
24	Alice Frota Apolinário	8.76	27/10/1997	0	2	0	0	1	3
25	Luis Felipe Sousa Cid	8.55	23/11/1996	0	2	0	0	1	3
26	Yasmin Araújo Nunes da Costa	7.29	25/08/1999	0	0	0	3	0	3
27	Ana Raquel Cardoso Feijão	0	28/07/1996	0	2	0	0	1	3
28	Leticia Oliveira dos Anjos	0	16/12/1996	0	2	0	0	1	3
29	Lisiane Melo Rodrigues	0	25/05/1998	0	2	0	0	1	3
30	Maria Sadara de Sousa Pinheiro	0	20/07/1998	0	0	0	3	0	3
31	Monike Mendes Coelho	0	31/07/1998	0	2	0	0	1	3
32	Sângela Teles Azevedo Chaves	8.41	18/02/1999	0	2	0	0	0	2
33	Ana Carla Nascimento Sales	0	25/06/1996	0	2	0	0	0	2
34	Pedro Guilherme Mota Bastos Ferreira	8.86	01/11/1995	0	0	0	0	1	1
35	Andrine Trajano Inácio Brandão	8.02	09/12/1998	0	0	1	0	0	1
36	Laura Augusta Aguiar Andrade Costa	7.69	21/04/1996	0	0	0	0	1	1
37	Vanessa Valeska Xavier do Nascimento	7.48	06/03/1997	0	0	1	0	0	1
38	Francisco Charlles Sousa Aragão	8.62	17/06/1994	0	0	0	0	0	0
39	Maria Joicleire Pereira Carlos	7.68	24/03/1999	0	0	0	0	0	0
40	Karen Dias da Silva	7.31	06/06/1998	0	0	0	0	0	0

SERVIÇO SOCIAL

1	Gidervania Rodrigues de Sousa	0	05/11/1992	3	0	0	3	1	7
2	Dayanne dos Santos Oliveira	0	30/07/1996	3	0	0	3	1	7
3	Antonio Evandro de Sousa Melo	0	04/08/1987	0	0	0	3	1	4
4	Ana Beatriz da Silva	0	06/05/1998	0	0	1	0	1	2
5	Joicilane de Oliveira Silva	0	29/07/1989	0	0	1	0	0	1
6	Jamilly Souza do Nascimento Oliveira	0	30/04/1993	0	0	0	0	1	1
7	Maria Isamara Marques Teixeira	0	20/07/1993	0	0	0	0	1	1
8	Roberta da Costa Pires	0	06/06/1994	0	0	0	0	0	0

TECNÓLOGO DE ALIMENTOS

1	Ana Márcia Pinto dos Santos	8.55	09/02/1996	3	2	0	3	1	9
2	Teresa de Jesus Bezerra Martins	6.21	02/09/1996	0	2	0	3	0	5
3	Leticia Maria Bastos Barroso	8.16	24/02/1997	0	2	0	0	1	3
4	Cassia Maria Mattias Barbosa	0	05/04/1993	0	2	0	0	1	3
5	Carmeloneylla Costa Pessoa	0	01/05/1998	0	2	0	0	1	3

ZOOTECNIA

1	Maria Najla Silva Bernardo	6	09/12/1996	3	2	0	3	0	8
2	Dalya Vitoria de Souza Avelino	5.54	08/04/1998	3	2	0	3	0	8
3	Jose Wilson Otaviano do Nascimento Filho	0	22/03/1995	3	2	0	0	1	6
4	Germana Rodrigues Amaral	0	18/06/1995	3	2	0	0	1	6
5	Luzianna Macedo Fonseca	0	23/05/1996	3	2	0	0	1	6
6	Pedro Tayson Bezerra de Sousa	0	20/02/1995	3	2	0	0	0	5
7	Luiz Henrique Souza Nenem	0	22/07/1997	3	2	0	0	0	5
8	Alice Veras Ribeiro	0	12/02/1998	3	2	0	0	0	5
9	Valdiane Rocha Pereira	0	04/03/1998	3	2	0	0	0	5
10	Mayara Stephanny Melo Prado	8.04	07/01/1990	0	2	0	0	1	3
11	Sabrina Peres da Silva	0	15/11/1994	0	2	0	0	0	2
12	Antonia Beatriz Melo Ferreira	0	04/09/1997	0	2	0	0	0	2

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO - EDITAL SECOG Nº 03/2018 - CANDIDATOS	
NOME	MOTIVO
Abraão Ximenes Portela Albuquerque	ITEM 3 EDITAL
Adriana da Silva Mendes	ITEM 3 EDITAL
Adriano Moreira de Aguiar	ITEM 3 EDITAL
Afonso Vinicius Rodrigues Mouta	ITEM 3 EDITAL
Alexandra de Moura Dantas	ITEM 3 EDITAL
Aline Keciiane de Maria	ITEM 3 EDITAL
Aline Rodrigues Martins	ITEM 3 EDITAL
Alzira Gonzaga de Souza	ITEM 3 EDITAL
Amanda Celestino Barbosa	ITEM 3 EDITAL
Amanda Kércia Teixeira Rodrigues	ITEM 3 EDITAL
Amanda Lima Sousa	ITEM 3 EDITAL
Ana Beatriz Barros Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Ana Cecília Carvalho Soeiro	ITEM 3 EDITAL
Ana Gessica Pereira da Silva	ITEM 3 EDITAL
Ana Gláucia Ferreira Celestino	ITEM 3 EDITAL
Ana Ingrid de Sousa Marinho	ITEM 3 EDITAL
Ana Karine Herculano da Silva	ITEM 3 EDITAL
Ana Karolína Araújo Silva	ITEM 3 EDITAL
Ana Keile da Silva Sales	ITEM 3 EDITAL
Ana Kelly dos Santos Gadelha	ITEM 3 EDITAL
Ana Kelly Lino do Nascimento	ITEM 3 EDITAL

Ana Maria da Silva Lira de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Ana Paula Queiroz de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Ana Paula Torres de Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Ana Pricila Vital do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Ana Priscila Soares	ITEM 3 EDITAL
Ana Sabrina Braz Tomaz	ITEM 3 EDITAL
Ana Thaís Martins Silva Pereira	ITEM 3 EDITAL
Andreza Santos Mourao	ITEM 3 EDITAL
Angélica Martins Peres	ITEM 3 EDITAL
Anna Larysse Muniz Brito	ITEM 3 EDITAL
Antônia Hollacy Galvão de Pinho	ITEM 3 EDITAL
Antonia Rafaela Rodrigues do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Antonio Albuquerque Aragao	ITEM 3 EDITAL
Antonio Anderson Lima Magalhães	ITEM 3 EDITAL
Antonio Bruno Gonçalves Magalhães	ITEM 3 EDITAL
Antonio Cicero de Medeiros Neto	ITEM 3 EDITAL
Antonio Helton Cavalcante Lima Junior	ITEM 3 EDITAL
Ariane Rodrigues de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Arthur Pereira Canafistula Gomes	ITEM 3 EDITAL
Ary Salsys Fidelix Alves	ITEM 3 EDITAL
Bárbara Beatriz Prado Maia	ITEM 3 EDITAL
Benedito Teixeira Pires Filho	ITEM 3 EDITAL
Bianca Pereira de Oliveira	ITEM 3 EDITAL

Bianca Torres Araújo	ITEM 3 EDITAL
Bismarck Viana Rodrigues	ITEM 3 EDITAL
Brena Késia Cruz Lima	ITEM 3 EDITAL
Bruna Balica da Silva	ITEM 3 EDITAL
Bruna Beatriz Lima da Silva	ITEM 3 EDITAL
Bruna Oliveira Galvão	ITEM 3 EDITAL
Bruno Barbosa de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Camila de Sousa Barbosa	ITEM 3 EDITAL
Carlos Henrique Linhares Ripardo	ITEM 3 EDITAL
Carlos Mario Vieira Costa	ITEM 3 EDITAL
Carlos Walter Barbosa de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Caroline Sousa Ponte	ITEM 3 EDITAL
Chrystian Bruno Rocha Almeida	ITEM 3 EDITAL
Cicera Raimunda Marinho Pereira	ITEM 3 EDITAL
Cidiane Rodrigues do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Clarisse Lopes Silva	ITEM 3 EDITAL
Claudene Teles Cardoso	ITEM 3 EDITAL
Cloves de Andrade Moraes	ITEM 3 EDITAL
Cristiana Carneiro da Silva	ITEM 3 EDITAL
Daiane da Silva Sousa	ITEM 3 EDITAL
Daiane Rocha Brandão	ITEM 3 EDITAL
Daniel de Aguiar Rodrigues	ITEM 3 EDITAL
Daniele de Oliveira Souza	ITEM 3 EDITAL
Danielle Vasconcelos Teixeira	ITEM 3 EDITAL
Danyela de Souza Araujo	ITEM 3 EDITAL
Dayara da Conceição de Albuquerque Souza	ITEM 3 EDITAL
Débora Sousa Parente	ITEM 3 EDITAL
Débora Sousa Rodrigues	ITEM 3 EDITAL
Débora Souza Monteiro	ITEM 3 EDITAL
Dheinna da Silva	ITEM 3 EDITAL
Doralice Rodrigues de Lima	ITEM 3 EDITAL
Douglas Guimarães Brito	ITEM 3 EDITAL
Edna Maria do Nascimento Tavares	ITEM 3 EDITAL
Eduardo Hálasson Araujo Alves	ITEM 3 EDITAL
Eduardo Rodrigues de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Élida Gomes Araújo	ITEM 3 EDITAL
Elizângela Domingos Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Erasmus de Sousa Pacheco Junior	ITEM 3 EDITAL
Érica Sousa Torres	ITEM 3 EDITAL
Erislandya Laysla Silva Rodrigues	ITEM 3 EDITAL
Erivanda Alves de Lima	ITEM 3 EDITAL
Ermado Igo Teixeira de Assis	ITEM 3 EDITAL
Ewillow Cardoso Neves	ITEM 3 EDITAL
Fabricia Ferreira de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Fabricao José da Silva	ITEM 3 EDITAL
Felipe Bruno Moreira Nunes	ITEM 3 EDITAL
Felipe Jefferson da Costa	ITEM 3 EDITAL
Felipe Liberato Alves de Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Felipe Lima Vasconcelos	ITEM 3 EDITAL
Felismina Galvânia Lourenço de Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Félix Carneiro de Matos Neto	ITEM 3 EDITAL
Flaviane Alves Araújo	ITEM 3 EDITAL
Francisca Daniele Aguiar Barbosa	ITEM 3 EDITAL
Francisca Larisse de Oliveira Lima	ITEM 3 EDITAL
Francisca Liciane Marques	ITEM 3 EDITAL
Francisca Monick Vasconcelos de Souza	ITEM 3 EDITAL
Francisca Rosimeire do Nascimento Almada	ITEM 3 EDITAL
Francisco Ailton Araújo dos Santos	ITEM 3 EDITAL
Francisco Alan de Sousa Paulo	ITEM 3 EDITAL
Francisco Alexandre de Brito Bezerra Filho	ITEM 3 EDITAL
Francisco Antonio Ferreira Moreno	ITEM 3 EDITAL
Francisco Bruno Martins de Andrade	ITEM 3 EDITAL
Francisco Carlos dos Santos Araújo	ITEM 3 EDITAL
Francisco Cláudio Torres Furtado Filho	ITEM 3 EDITAL
Francisco Hortoglan de Aguiar	ITEM 3 EDITAL
Francisco Iones Vieira dos Santos	ITEM 3 EDITAL
Francisco Jônatas Gomes Camelo	ITEM 3 EDITAL
Francisco Luan Moura Carvalho	ITEM 3 EDITAL
Francisco Meton de Souza Neto	ITEM 3 EDITAL
Francisco Odilardo Aguiar Junior	ITEM 3 EDITAL
Francisco Osório Cavalcante Filho	ITEM 3 EDITAL
Francisco Sávio de Freitas Farias Filho	ITEM 3 EDITAL
Francisco Walladares Freitas Duarte	ITEM 3 EDITAL
Gabriela Medeiros de Paula	ITEM 3 EDITAL
Gabriele Pontes Arruda	ITEM 3 EDITAL
Gabrielly Steffany de Oliveira Arruda	ITEM 3 EDITAL
Gabriel Sampão Ramos	ITEM 3 EDITAL
Gerlene Souza dos Santos	ITEM 3 EDITAL
Giselle Maria Ferreira Gomes	ITEM 3 EDITAL
Gleiciane Lopes de Carvalho	ITEM 3 EDITAL
Hellyne Maria Teles Aguiar	ITEM 3 EDITAL
Heloisa Maia de Lima	ITEM 3 EDITAL
Hionara Mercia Sousa Teixeira	ITEM 3 EDITAL
Iana Magalhães Macedo Ramos	ITEM 3 EDITAL
Iane Moura Ferreira	ITEM 3 EDITAL
Ianna Kelly da Silva Cavalcante	ITEM 3 EDITAL
Iarla Milena Almeida Barbosa	ITEM 3 EDITAL
Ilgueine Sousa Mesquita	ITEM 3 EDITAL
Inaldo Izaquiel de Souza	ITEM 3 EDITAL
Ingrid Larasantos Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Isabelle Luzia Carneiro Cavalcante	ITEM 3 EDITAL
Ismael Dias de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Italo Savio Pinto Mesquita	ITEM 3 EDITAL
Izaías dos Santos Sousa	ITEM 3 EDITAL
Iza Mara de Souza Lopes	ITEM 3 EDITAL
Jackson Lira Cavalcante	ITEM 3 EDITAL
Jacqueline Cristina Matos de Freitas	ITEM 3 EDITAL
Jaelson da Silva	ITEM 3 EDITAL
Jaine Fernandes Moreira	ITEM 3 EDITAL
Jaine Sales de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Jaira Benício de Souza Marques	ITEM 3 EDITAL
Jamile Matos da Silva	ITEM 3 EDITAL
Jamille Thayna Barroso Venuto	ITEM 3 EDITAL
Jamylyl Kettyly da Costa Magalhães	ITEM 3 EDITAL

Janaina Chaves Duarte	ITEM 3 EDITAL
Jandas de Mesquita Duarte	ITEM 3 EDITAL
Jaqueline Martins Lopes	ITEM 3 EDITAL
João Alisson da Costa Silva	ITEM 3 EDITAL
João Paulo Amancio Melo	ITEM 3 EDITAL
João Pedro do Nascimento Souza	ITEM 3 EDITAL
João Victor de Lima Machado	ITEM 3 EDITAL
João Victor Gomes Rocha	ITEM 3 EDITAL
João Victor Moraes de Lima	ITEM 3 EDITAL
João Victor Moreira Lima	ITEM 3 EDITAL
Joiciane Silva Carvalho	ITEM 3 EDITAL
Joiclene Vládia da Costa Alves	ITEM 3 EDITAL
Jonathan Ibiapina Marques Alves	ITEM 3 EDITAL
Jorge Augusto Porto de Barros Sepulveda	ITEM 3 EDITAL
Jorge Luis Muniz Silva	ITEM 3 EDITAL
José Dimas Loiola de Sousa	ITEM 3 EDITAL
José Ednaldo do Nascimento Silva	ITEM 3 EDITAL
Josefernandodesousasiqueira	ITEM 3 EDITAL
José Pedro Alves dos Santos	ITEM 3 EDITAL
José Sávio Alves de Araújo	ITEM 3 EDITAL
José Wanderson Matins Rodrigues	ITEM 3 EDITAL
José Wanley Braga Filho	ITEM 3 EDITAL
Joyce Carvalho de Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Karen Cardoso da Frota	ITEM 3 EDITAL
Karina Kassia Gomes Barroso Veras	ITEM 3 EDITAL
Karina Rodrigues de Lima	ITEM 3 EDITAL
Karla Andreza Pachêco de Césero	ITEM 3 EDITAL
Kássia Carvalho Araújo	ITEM 3 EDITAL
Kássia Ximenes de Araújo	ITEM 3 EDITAL
Keila Camelo Silva	ITEM 3 EDITAL
Kelson Gomes Braga	ITEM 3 EDITAL
Kelyane Maria Nascimento Mesquita	ITEM 3 EDITAL
Kennedy Lucas de Paulo Sousa	ITEM 3 EDITAL
Laiana Feitosa Rodrigues da Frota	ITEM 3 EDITAL
Laiza Cristina Cavalcante Menezes	ITEM 3 EDITAL
Lara Maria Melo Araujo	ITEM 3 EDITAL
Laura Cristina Ripardo Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Layse Fernandes Queiroz Vasconcelos	ITEM 3 EDITAL
Leila Mara Nobre Cavalcante	ITEM 3 EDITAL
Leonardo Silva Lima	ITEM 3 EDITAL
Lillian David Sousa	ITEM 3 EDITAL
Lindonjohnson de Oliveira Pereira	ITEM 3 EDITAL
Livia Maria Pereira Gomes	ITEM 3 EDITAL
Liviany Rodrigues de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Lucas Duarte Gomes	ITEM 3 EDITAL
Luis Ayrán Sousa Costa	ITEM 3 EDITAL
Madson Pereira Mesquita	ITEM 3 EDITAL
Manoel Carlito de Paulo	ITEM 3 EDITAL
Manoel Lucas Ponte Mesquita	ITEM 3 EDITAL
Manolo Correa Cavalcante	ITEM 3 EDITAL
Marcio Alan Felix Sales	ITEM 3 EDITAL
Marcos Antonio do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Marcos Guilherme Cordeiro Bispo	ITEM 3 EDITAL
Marcos Vinícios Moreira Souza	ITEM 3 EDITAL
Maria Aline Machado Gabalia	ITEM 3 EDITAL
Maria Amanda Viana Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Maria Andressa Oliveira de Lima	ITEM 3 EDITAL
Maria Aparecida de Brito Costa	ITEM 3 EDITAL
Maria Aparecida Ferreira Brandão	ITEM 3 EDITAL
Maria Beatriz do Nascimento Rodrigues	ITEM 3 EDITAL
Maria Bianca Vasconcelos Costa	ITEM 3 EDITAL
Maria Cleitiane Lima Pires	ITEM 3 EDITAL
Maria Eloisa do Nascimento Silva	ITEM 3 EDITAL
Maria Geanne Lira Brito	ITEM 3 EDITAL
Maria Janiele Nunes de Oliveira	ITEM 3 EDITAL
Maria Juniana Gabriel	ITEM 3 EDITAL
Maria Layanne Lins Soares	ITEM 3 EDITAL
Maria Liege dos Santos Czar Sousa	ITEM 3 EDITAL
Maria Nicole do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Maria Pereira Cassimiro	ITEM 3 EDITAL
Maria Ramila Garcia Andrade	ITEM 3 EDITAL
Maria Rayane Oliveira Sousa	ITEM 3 EDITAL
Maria Roberta Lima do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Maria Roselane Lima da Silva	ITEM 3 EDITAL
Maria Santana do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Maria Sayonara Batista dos Santos	ITEM 3 EDITAL
Maria Tainara de Farias Vasconcelos	ITEM 3 EDITAL
Maria Tatiane Pereira dos Santos	ITEM 3 EDITAL
Maria Yanca Pereira Martins	ITEM 3 EDITAL
Marilia Alves Castro Trigueiro	ITEM 3 EDITAL
Marilia Barros Paiva	ITEM 3 EDITAL
Marilia Loiola Aragao	ITEM 3 EDITAL
Marilza Tânia Ponte Muniz Feitosa	ITEM 3 EDITAL
Marlo Soares Cândido	ITEM 3 EDITAL
Marta Jeane Arcanjo	ITEM 3 EDITAL
Marta Lira de Souza	ITEM 3 EDITAL
Marynara Ximenes de Aguiar	ITEM 3 EDITAL
Matheus Alyson de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Matheus Franco Pontes	ITEM 3 EDITAL
Matheus Freitas Ximenes	ITEM 3 EDITAL
Matheus Peres de Andrade	ITEM 3 EDITAL
Maxwell Gomes Ibiapina	ITEM 3 EDITAL
Mayra Magila Freitas	ITEM 3 EDITAL
Mila Naiara Lopes Silva	ITEM 3 EDITAL
Mirian Kelly de Sousa Duarte	ITEM 3 EDITAL
Monalisa Mesquita Arcanjo	ITEM 3 EDITAL
Morgana Ciano Lopes	ITEM 3 EDITAL
Nayanne Freitas Felix	ITEM 3 EDITAL
Nayza Kayanny Aguiar Fernandes	ITEM 3 EDITAL
Nelcimara Maria do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Olivando Alves de Souza Filho	ITEM 3 EDITAL
Palloma Gomes E Silva	ITEM 3 EDITAL
Pâmela de Almeida Santos	ITEM 3 EDITAL

Patricia de Jesus de Brito do Carmo	ITEM 3 EDITAL
Paulo Cesar Sousa Junior	ITEM 3 EDITAL
Pedro Eugênio Martins Bezerra	ITEM 3 EDITAL
Pedro Feijão de Carvalho Santos	ITEM 3 EDITAL
Pedro Henrique Albuquerque de Souza	ITEM 3 EDITAL
Pedro Henrique de Sousa Xerez	ITEM 3 EDITAL
Pedro Tavares de Sousa Neto	ITEM 3 EDITAL
Pedro Victor Sabino Parente	ITEM 3 EDITAL
Peterson Matheus Sousa Lunas	ITEM 3 EDITAL
Piedade Rayelle Albuquerque Sousa	ITEM 3 EDITAL
Priscila Lima França Duarte	ITEM 3 EDITAL
Quitéria Alves Melo	ITEM 3 EDITAL
Raiana Mara Mota dos Santos	ITEM 3 EDITAL
Raiane do Nascimento Campos	ITEM 3 EDITAL
Raimundo Douglas Vasconcelos Braga	ITEM 3 EDITAL
Raissa de Oliveira Venuto	ITEM 3 EDITAL
Ravenna Ivinna Sousa Farias	ITEM 3 EDITAL
Raylane Santos Albuquerque	ITEM 3 EDITAL
Renata Vasconcelos Dutra	ITEM 3 EDITAL
Rirone Sousa Lopes	ITEM 3 EDITAL
Rita de Kassia Parente Fernandes	ITEM 3 EDITAL
Rivaldo Farias Gonçalves	ITEM 3 EDITAL
Romario Rodrigues de Sousa	ITEM 3 EDITAL
Rômulo Miguel Antônio de Mesquita Flôr	ITEM 3 EDITAL
Rosa Elaine de Souza Castro	ITEM 3 EDITAL
Rosa Maria Martins Nunes	ITEM 3 EDITAL
Rosângela Paiva Duarte	ITEM 3 EDITAL
Rozaira Alves Cavalcante	ITEM 3 EDITAL
Ruana Cris Sousa da Silva	ITEM 3 EDITAL
Sabrina de Oliveira Braga	ITEM 3 EDITAL
Sâmia dos Santos Agapito	ITEM 3 EDITAL
Sâmila Emile Vasconcelos dos Santos	ITEM 3 EDITAL
Samuel Rocha Carneiro	ITEM 3 EDITAL
Samuel Sidney Marques de Souza Carvalho	ITEM 3 EDITAL
Sanara Magda Vasconcelos	ITEM 3 EDITAL
Sandy Furtado de Araújo	ITEM 3 EDITAL
Talita Lima Marinho	ITEM 3 EDITAL
Tayanne Torres Pimenta Cavalcante	ITEM 3 EDITAL
Thainar Kécia Nascimento Santos	ITEM 3 EDITAL
Thais Lira da Silva	ITEM 3 EDITAL
Thália Letícia Batista Menezes	ITEM 3 EDITAL
Thalya Araújo Costa	ITEM 3 EDITAL
Thayane de Sousa Guimarães	ITEM 3 EDITAL
Thaylany Matias Magalhães	ITEM 3 EDITAL
Thayná Freire Mourão	ITEM 3 EDITAL
Thiago Anthony Ferreira de Arruda	ITEM 3 EDITAL
Uly Melo Ximenes	ITEM 3 EDITAL
Vanária Rodrigues de Souza	ITEM 3 EDITAL
Vanessa da Silva Rosa	ITEM 3 EDITAL
Victa Megan Gomes Monte	ITEM 3 EDITAL
Vinicius Almeida de Moraes	ITEM 3 EDITAL
Virginia dos Santos Czar	ITEM 3 EDITAL
Vitor Cássio Teixeira	ITEM 3 EDITAL
Viviane Alves de Sousa Silva	ITEM 3 EDITAL
Welkson Teles Linhares Bezerra	ITEM 3 EDITAL
Wesley Santiago Duarte do Nascimento	ITEM 3 EDITAL
Wezzyllo Nobre Cavalcante	ITEM 3 EDITAL
Wisley Lopes da Silva	ITEM 3 EDITAL
Wladia Rodrigues de Lemos	ITEM 3 EDITAL
Yago Sousa Lopes	ITEM 3 EDITAL
Yara Batista Gomes	ITEM 3 EDITAL
Zilar Ferreira de Sousa	ITEM 3 EDITAL

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2017-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS EM ANÉIS D=2,50M, FUSTE= 3,00M – CAP 40M³ E CISTERNA COM V= 10M. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA-ME com VALOR GLOBAL de R\$ 1.282.493,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais), 2º LUGAR: EG & R CONSTRUÇÕES TRASPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP com VALOR GLOBAL R\$ 1.282.771,25 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), 3º LUGAR: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, com VALOR GLOBAL R\$ 1.448.456,30 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) e 4º LUGAR: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, com VALOR GLOBAL R\$ 1.480.714,86 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), conforme ata datada em 29 de maio de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo

recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral – SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 29 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA E&J LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, ECB – ENGENHARIA COMÉRCIO BEZERRA LTDA, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, por terem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 30 de maio de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE., 30 de maio de 2018 – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA DR. JOÃO CARLOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: ECB – ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA E MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, por terem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADA a empresa: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 30 de maio de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE., 30 de maio de 2018 – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – SECJEL - Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 12 de junho de 2018, às 14:00 H - (horário de Brasília) - OBJETO: Serviços de contratação de empresa especializada para locação de estrutura física de eventos e segurança não armada destinado ao evento de mostra competitiva do XXII Festival de Quadrilhas de Sobral do ano de 2018. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 30 de maio de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes – PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 091/2018 - SMS Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 14 de junho de 2018, às 09:30 h. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico- hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 30 de maio de 2018. Isabel Cunha dos Santos – PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018-SECOMP, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DE 02 (DUAS) ETAS MODULADAS 151/S (CADA) - AMPLIAÇÃO DA ETA SUMARÉ IV NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE tendo como vencedora a empresa: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP com o valor global de 107.971,77 (Cento e sete mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), adjudicado e homologado em 30 de maio de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 30 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 26/2018 – SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso IV do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, de acordo com o art. 36 do RJU; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora DANIELLE DA SILVA LOPES, do Cargo de Provimento Efetivo de ADVOGADA PÚBLICA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 1º de junho de 2018. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 29 de maio de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 054/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. SABRINA DE SOUSA MELO do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Câmara Municipal de Sobral, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015 de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de maio de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 055/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o caput do Art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, combinado com a Lei Municipais nº 038/92 e 1452/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. PAULA SANTOS BRITO, do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO/ÁREA DE CONTROLE INTERNO, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 038/92 de 15 de dezembro de 1992 e 1452 de 17 de março de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de maio de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 056/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. JOSÉ HÉLIO ALVES LIRA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO lotado no Gabinete do Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015 de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de maio de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 112/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ ARNALDO ALVES ROCHA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado no gabinete do vereador FRANCISCO ROGÉRIO BEZERRA ARRUDA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de maio de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 29050002/2018 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NO TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. RESOLVE Designar Jose Crisostomo Barroso Ibiapina, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1,0 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para viagem/deslocamento a se realizar no dia 30 de maio de 2018. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 29 de maio de 2018. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - ORDENADOR.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 29050003/2018 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NO TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. RESOLVE Designar Jose Oswaldo Soares Balreira Júnior, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1,0 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para viagem/deslocamento a se realizar no dia 30 de maio de 2018. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 29 de maio de 2018. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - ORDENADOR.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 29050004/2018 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NO TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. RESOLVE Designar Jose Vytal Arruda Linhares, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1,0 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para viagem/deslocamento a se realizar no dia 30 de maio de 2018. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 29 de maio de 2018. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - ORDENADOR.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 29050001/2018 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NO TCE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO) TRATANDO DE ASSUNTOS REFERENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. RESOLVE Designar Giuliano Dias Araújo Vasconcelos, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de 1,0 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para viagem/deslocamento a se realizar no dia 30 de maio de 2018. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 29 de maio de 2018. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos – ORDENADOR.